

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo Licitatório nº. 009/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - ESTADO DE MATO GROSSO**, sito à Rua Mato Grosso, 617, centro, através do seu Presidente **Jaime Rodrigues Neto**, torna público, por seu Pregoeiro Oficial **Marcel Guimarães**, instituído pela Portaria nº 014/2026, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital com critério **menor preço por item**.
A **SESSÃO PÚBLICA** será realizada via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, denominado (a) **Pregoeiro** e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página BLL – Compras – <https://bll.org.br/>

DA SESSÃO PÚBLICA:

TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	A PARTIR DA PUBLICAÇÃO
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	01/04/2026 às 7h00min (Horário de Brasília)
SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO PARA DISPUTA DE PREÇOS	01/04/2026 às 8h00min (Horário de Brasília)
SITE	https://bll.org.br/

O Aviso de Pregão Eletrônico também se encontra disponível no site da Câmara Municipal de Barra do Garças. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3401-2484 / 0800.642.6811 ou no

Setor de Licitações desta Câmara Municipal, de segunda a quinta-feira das 12:00 às 18:00 horas e na sexta-feira de 07:00 às 13:00 horas. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não as requererem de acordo com o edital.

1 –DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente pregão consiste em **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.**

1.2. A contratação ocorrerá por item.

LOTE						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	324119-0	APONTADOR DE PLASTICO COM DEPOSITO Apontador de lápis, escolar, com deposito, plástico – caixa com 24 unidades cores variadas - tipo Faber Castell, labra, cis, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	CX	5	R\$ 82,56	R\$ 412,84
2	00012250	RECA DO AUTO ADESIVO-TIPO POST-IT Bloco para recado autoadesivo - em papel offset, medindo 7,6 x 10,2cm, em cores neon coloridos (cores variadas), pacote com 100 folhas. com o mesmo padrão de qualidade ou similar a adelbras, informs ou post-it.	PCT	100	R\$ 12,24	R\$ 1.224,50
3	357753-8	BLOCO AUTOADESIVO 38X50 Bloco para recado autoadesivo - em papel offset, medindo 38,00x50,00mm, em 4 cores neon coloridos (cores variadas), pacote com 4 unidades de 100 folhas. com o mesmo padrão de qualidade ou similar a adelbras, informs ou post-it.	PCT	50	R\$ 10,42	R\$ 521,25
4	219990-4	BORRACHA COM PROTETOR PLASTICO Borracha escolar com cinta plástica, em vinil cor branca, medidas: 45mm comprimento x 23mm largura x 12mm espessura, com o mesmo padrão de qualidade ou similar a faber castell, mercur.	UND	10	R\$ 4,12	R\$ 41,20
5	114026-4	CADERNO ESPIRAL Caderno espiral - de plástico, espessura de 1,1 a 3,0mm, no formato universitário 10x1, com capa em 4 cores, pesando 250 g/m2, com 200 folhas, gramatura da folha pesando 56 g/m2	UND	10	R\$ 19,19	R\$ 191,93

6	00011447	CAIXA CORRESPONDENCIA Caixa correspondência tripla articulável fume, injetada em poliestireno com três bandejas no tamanho ofício.	UND	25	R\$ 96,89	R\$ 2.422,44
7	188167-1	CALCULADORA DE 12 DIGITOS Máquina de calcular - manual, de mesa, visor LCD, com inclinação, contendo 12 dígitos, com números grandes, raiz quadrada, calculo em cadeia, percentual, taxas, mudança de sinal, função GPM, teclas: rase e off, com memoria, com bateria g10	UND	10	R\$ 36,49	R\$ 364,95
8	163216-7	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 0,7MM PONTA FINA (BIC CRISTAL) Caneta esferográfica, corpo em acrílico, sextavado, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 0,7 mm, na cor azul, tampa ventilada.	UND	2500	R\$ 1,84	R\$ 4.600,00
9	325691-0	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA 0,7 NA COR PRETA (COMPACTOR) Caneta esferográfica escrita fina 0,7 na cor preta, corpo em poliestireno cristal hexagonal, ponta de tungstênio e tampa ventilada de polipropileno.	UND	500	R\$ 1,75	R\$ 878,75
10	12752-3	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 2 Aço, paralelo, galv.cx. c/50 UND.	CX	50	R\$ 5,34	R\$ 267,25
11	4251-0	CLIPS/CLIQUE N.3/0 Aço, paralelo, galv.cx. c/50 UND.	CX	50	R\$ 8,58	R\$ 429,13
12	323599-8	CLIQUE NIQUELADO,4/0 Clique - metal, paralelo, niquelado,4/0 niquelado e um recobrimento metálico de níquel, realizado mediante banho eletrolítico ou químico, que se da ao metal e, para aumentar sua resistência a oxidação e a corrosão ou o desgaste Caixa com 50 unidades.	CX	50	R\$ 9,71	R\$ 485,50
13	29698-8	CLIQUE NIQUELADO Nº 5/0 Clique niquelado produzido em aço niquelado, resistente a oxidação. Resistente a oxidação. Qualidade superior. flexível e resistente (não quebra fácil). fácil manuseio. Sem rebarbas. Alta durabilidade. caixa com 100 unidades modelo: niquelado tamanho: 5/0	CX	50	R\$ 16,59	R\$ 829,88
14	4252-8	CLIPS/CLIQUE Nº 6/0 ACO, PARALELO, GALV.CX. C/50 UND	CX	50	R\$ 7,33	R\$ 366,63
15	153540-4	CLIPS/CLIQUE N. 8/0 ACO GALVANIZADO CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	50	R\$ 6,24	R\$ 312,00

16	330264-4	COLCHETE AÇO LATONADO Nº 05 Colchete latonado nr 05 - descrição- produto também conhecido como " bailarina ". Fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo. diâmetro aproximado da cabeça: 12 mm. caixa com 72 unidades comprimento aproximado da perna: 40 mm.- para 180 folha.	CX	20	R\$ 10,52	R\$ 210,45
17	323655-2	COLCHETE AÇO LATONADO Nº 10 Colchete latonado nr 10 - descrição- produto também conhecido como " bailarina ". fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo. diâmetro aproximado da cabeça: 12 mm. caixa com 72 unidades comprimento aproximado da perna: 40 mm.- para 180 folha	CX	20	R\$ 14,15	R\$ 283,05
18	14204-2	COLCHETE DE AÇO LATONADO Nº 15 Colchete latonado nr 15 - descrição- produto também conhecido como " bailarina ". Fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo. Diâmetro aproximado da cabeça: 12 mm. caixa com 72 unidades	CX	20	R\$ 25,40	R\$ 508,15
19	330266-0	COLCHETE - LATONADO Nº 8 Colchete latonado nr 08 - descrição- produto também conhecido como " bailarina ". Fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo. diâmetro aproximado da cabeça: 12 mm. caixa com 72 unidades.	CX	20	R\$ 12,60	R\$ 252,05
20	323656-0	COLCHETE Nº12 Colchete latonado nr 12 - descrição- produto também conhecido como " bailarina ". Fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo. Diâmetro aproximado da cabeça: 12 mm. caixa com 72 unidades.	CX	20	R\$ 19,11	R\$ 382,25
21	00028646	EXTRATOR GRAMPO TIPO PIRANHA Extrator de grampo para remover grampos, em metal revestido com plástico, indicado para remover grampos nº 10, 24/6 e 26/6 - medidas: 56 x 38 x 45mm	UND	25	R\$ 7,38	R\$ 184,69
22	399718-9	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 48MMX100M Fita adesiva transparente 48mmx100m. indicada para o fechamento de caixas e uso geral. garantia: 3 meses.	UND	100	R\$ 4,97	R\$ 497,00
23	322718-9	FITA DUPLA FACE Fita Dupla Face de Polipropileno 3M 19mm x	UND	25	R\$ 20,36	R\$ 509,13

		30m, comprimento 18, indicada para pendurar quadros, objetos de decoração, canaletas e uma infinidade de outras peças; Obs: fixação ultra forte de maneira fácil, rápida e segura;				
24	166244-9	GRAMPEADOR MESA PROFISSIONAL 23.10 A 23.15 Grampeador de mesa profissional de metal, com capacidade para 100 folhas ou mais, base de borracha, compatível com grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13 e 23/15.	UND	10	R\$ 95,77	R\$ 957,73
25	150487-8	GRAMPEADOR MESA, METAL 26/6 COR PRETA Grampeador alicate para papel 26/6 até 25 folhas grampeador possui corpo metálico e apoio emborrachado tem apoio anatômico e depósito com face de segurança capacidade para grampeia até 25 folhas gr.	UND	35	R\$ 59,47	R\$ 2.081,45
26	168380-2	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6 MM Grampo galvanizado modelo: 23/13 - Tamanho: Profissional 100 folhas, Peso: 1,640kg, Produtos por Embalagem: 5.000 unidades, Dimensões da Caixa(cm): 7x29x9cm, Profundidade/Alcance máximo: 6cm	CX	10	R\$ 24,94	R\$ 249,48
27	324381-8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 MM Grampo Galvanizado - Modelo 26/6 - Cor: Prata, Capacidade de folhas: Até 20 folhas de 75 g/m², Peso: 0,200, Produto por Embalagem: 5000 Unidades	CX	20	R\$ 11,88	R\$ 237,60
28	385016-1	LAPIS GRAFITE Em madeira, formato sextavado, hb, medindo 170,00mm, na cor preta.	UND	100	R\$ 4,83	R\$ 483,75
29	140334-6	LIVRO ATAS 100 FLS Livro de ata pautado sem margem – papel off-set de 75gm² com 100 folhas numeradas – capa dura brilhante – com o mesmo padrão de qualidade ou similar a Tilibra.	UND	20	R\$ 27,37	R\$ 547,45
30	351668-7	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA Livro de protocolo, papel off-set de 56gm² com 104 folhas numeradas, medidas 153x216mm, cor azul, capa dura brilhante, com o mesmo padrão de qualidade ou similar a Tilibra, SD.	UND	20	R\$ 24,47	R\$ 489,40
31	162895-0	MARCA TEXTO AMARELO Caneta destaca texto - cor amarela fluorescente não recarregável – corpo	UND	200	R\$ 5,79	R\$ 1.159,50

		composto resinas termoplásticas, ponta chanfrada de 5mm. Com o mesmo padrão de qualidade ou similar a faber castell, pilot, hélios, cis, 3m, desart, adeck, bic.				
32	438308-7	MARCA TEXTO GEL AMARELO Marcador marca texto, corpo em plástico, ponta de poliéster, tinta a base de gel, na cor amarela, com o mesmo padrão de qualidade ou similar. De faber castell, pilot, hélios, cis, 3m, desart, bic.	UND	200	R\$ 6,42	R\$ 1.285,50
33	438310-9	MARCA TEXTO GEL LARANJA Caneta marca texto gel cor laranja fluorescente, não recarregável, ponta chanfrada de 4mm - composta por poliéster - tina aquoso, umectantes, corantes ativos - com o mesmo padrão de qualidade ou similar tipo faber castell, pilot, helios, cis, 3m, desart, bic.	UND	200	R\$ 6,66	R\$ 1.333,50
34	00029058	MARCA TEXTO GEL ROSA Marcador marca texto, corpo em plástico, ponta de poliéster, tinta à base de gel, na cor rosa, mesmo padrão de qualidade ou similar de faber castell, pilot, hélios, cis, 3m, desart, bic.	UN	200	R\$ 7,02	R\$ 1.405,50
35	387155-0	MARCADOR DE PAGINAS COLORIDO -Em filme de poliester autoadesivo\, medindo 12\,00x45\,00mm\, colorido	UND	50	R\$ 8,10	R\$ 405,13
36	422801-4	ORGANIZADOR DE MESA CAIXA ORG. (PORTA-LAPIS) Porta lápis/caneta, clips, lembrete, organizador de mesa acrílico. Praticidade e organização! ideal para o escritório produzido em poliestireno medidas: 235 x 70 x 92mm peso: 225g cor: cristal.	UND	30	R\$ 19,10	R\$ 573,23
37	428593-0	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180G COR BRANCA Papel para revelação - tipo papel fotográfico, branco 180g, no formato a4 (210x297) mm, para documentação fotográfica, acondicionado em embalagem apropriada. Embalagem com 50 folhas.	PCT	200	R\$ 28,47	R\$ 5.695,50
38	219532-1	PASTA L TRANSPARENTE TAM. A4 Pasta em L - de em polipropileno, tamanho A-4, na cor transparente pasta l, tamanho a4, chapa transparente e corte em meia lua na borda que facilita o manuseio. Em sua rotina. os documentos impressos não aderem ao produto.	UND	400	R\$ 1,52	R\$ 609,00
39	246887-5	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO E ABA	UND	200	R\$ 4,84	R\$ 969,50

		Pasta de plástico, com tamanho ofício A4 com abas e elástico, com ilhós, lisa e transparente				
40	0006506	PEN DRIVE 32 GB. pen drive - capacidade: 32 GB, criptografia de hardware, proteção por senha, possuir backup em nuvem	UND	20	R\$ 56,47	R\$ 1.129,45
41	0006505	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 16 GB Pen drive - capacidade: 16 GB, criptografia de hardware, proteção por senha, possuir backup em nuvem	UND	35	R\$ 51,99	R\$ 1.819,91
42	158147-3	PILHA ALCALINA AA CARTELA COM 04 UND Pilha - tipo alcalina, na voltagem de 1,5v, no tamanho media aa, embalado em pilha - tipo alcalina, na voltagem de 1,5v, no tamanho media aa, pacote com 04 unidades.	PCT	250	R\$ 12,36	R\$3.091,88
43	201687-7	PILHA ALCALINA AAA COM 04 UND Pilha - tipo alcalina _ (aaa), na voltagem de 1,5v, no tamanho palito, pacote com 4 unidades.	PCT	250	R\$ 12,62	R\$ 3.155,00
44	0006832	PRENDEDOR DE PAPEL EM ACO 32MM Caixa com 24 unidades de prendedor de papel (tipo borboleta) em corpo de metal, pintura epoxi e presilha em aço inoxidável. 32mm.	CX	20	R\$ 14,85	R\$ 297,00
45	196237-0	PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO, GRAMPOMOL 41MM Caixa com 24 unidades de prendedor de papel (tipo borboleta) em corpo de metal, pintura epoxi e presilha em aço inoxidável. 41mm.	CX	20	R\$ 38,97	R\$ 779,45
46	196238-8	PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO, GRAMPOMOL 51MM Caixa com 12 unidades de prendedor de papel (tipo borboleta) em corpo de metal, pintura epoxi e presilha em aço inoxidável. 51mm.	CX	20	R\$ 33,34	R\$ 666,85
47	193583-6	REGUA PLÁSTICA 30 CM Régua de plástico com base em poliestireno, transparente (cristal), com escala milimétrica, espessura de 3,4mm, largura 35mm, comprimento de 30cm.	UND	30	R\$ 3,37	R\$ 101,25
48	00033277	TESOURA - MULTIUSO inox, com 21 cm, lâmina em inox cortante, cabos revestidos de plástico, de alta durabilidade e resistência, produto com identificação e marca.	UND	50	R\$ 24,52	R\$ 1.226,00
49	164315-0	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICA PRETO Tinta para carimbo na cor preta, sem óleo, frasco com 30ml, de água, com identificação do produto, marca do fabricante, data de	UND	10	R\$ 15,01	R\$ 150,18

		fabricação e prazo de validade.				
50	00028640	PAPEL - TAMANHO A4 - MEDINDO 210 X 297MM, NA COR BRANCA, CX COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	CX	263	R\$ 343,22	R\$ 90.268,18
51	00028640	PAPEL - TAMANHO A4 - MEDINDO 210 X 297MM, NA COR BRANCA, CX COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS. (COTA EXCLUSIVA)	CX	87	R\$ 343,22	R\$ 29.860,58
52	369813-0	BOBINA - PARA RELOGIO DE PONTO, EM PAPEL TERMICO, 1 VIA, MEDINDO 360,00MMX57,00M, 12MM, AMARELA	UND	50	R\$ 46,24	R\$ 2.312,38
VALOR ESTIMADO					R\$ 169.516,35	

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 169.516,35 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos).**

1.3. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, quanto às especificações do objeto.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação no presente pregão eletrônico se dará mediante Sistema BLL - Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Pregão Eletrônico disponível no endereço <https://bll.org.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br, até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07h00min do dia 20/03/2026 às 07h00min do dia 01/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 01/04/2026.

3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b). Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como o acompanhamento do processo até sua conclusão, além de analisar e responder comunicações via chats, e/ou de diligências instauradas e encaminhadas via sistema BLL, bem como aquelas enviada via e-mail oficial cadastrado na plataforma, ficando ainda responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei 123/2006:

2.9.1. DO TRATAMENTO FAVORECIDO E DAS COTAS RESERVADAS

a) Em cumprimento ao disposto no Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, este certame processar-se-á com tratamento diferenciado para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), sociedades cooperativas e microempreendedores individuais (MEI).

2.9.2. DOS ITENS EXCLUSIVOS (ATÉ R\$ 80 MIL):

a) Os itens descritos no Anexo I (Termo de Referência) cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinados exclusivamente à participação de ME, EPP e

equiparadas, nos termos do inciso I do Art. 48 da LC 123/2006.

2.9.3. DA COTA RESERVADA (25%):

a) Para os itens de natureza divisível com valor estimado superior a R\$ 80.000,00, será reservada uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação exclusiva de ME e EPP, conforme o inciso III do Art. 48 da LC 123/2006.

- 1.3.1. A cota remanescente (75%) será destinada à ampla concorrência.
- 1.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar tanto da cota reservada quanto da cota de ampla concorrência.

2.9.4. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO E EMPATE FICTO

- a) Nas licitações de ampla concorrência, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada (no caso de Pregão).
- Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo estipulado por este edital.

2.9.5. DAS RESTRIÇÕES AO BENEFÍCIO (LIMITAÇÃO DE CONTRATOS)

a) O benefício do tratamento diferenciado (exclusividade e cota) fica limitado às ME e EPP que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (R\$ 4.800.000,00), nos termos do Art. 48, § 3º, da LC 123/2006.2.2. **A licitante deverá apresentar, junto à sua proposta, declaração de que atende aos requisitos legais para o enquadramento e de que não ultrapassou o limite de contratos mencionado no item anterior.**

2.10. Não poderão participar deste Pregão os fornecedores:

2.10.1. Que não atendam às condições deste pregão eletrônico e seu (s) anexo (s);

2.10.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.10.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso,

tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.12. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.13. Fica obrigatório o cadastro de e-mail e telefone oficial na plataforma para comunicações oficiais, de envio de Diligência, Ata de Registro Preço, Ordem de fornecimento ou serviços, dentre outros.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, às seguintes declarações:

3.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

3.3.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.6. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.7. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

3.4. O atendimento ao subitem 3.3 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos

no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por **menor preço**;

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.13.1** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.2. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e do município de Barra do Garças, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.9.4. **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.**
- 5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.9.7. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**
- 5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.12. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**
- 5.13. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. 5.15.1. **Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**

5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3. **Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.**

5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.6. empresas estabelecidas no território do Estado do Mato Grosso;

5.15.6.1. empresas brasileiras;

5.15.6.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.6.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 5.16.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.16.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.16.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 5.16.4.** **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 5.16.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.17.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1.** **Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital,** especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e SICAF;
- 6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5.** **Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.9.1 e 3.6 deste edital.**
- 6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1.** contiver vícios insanáveis;

- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá anexar, os seguintes documentos:
- 7.2. Declaração da proponente de que **atende aos requisitos de habilitação**, bem como que se **responsabiliza pela veracidade das informações prestadas**, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.3. Declaração de **cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiências e para reabilitado da Previdência Social**, nos termos do art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.4. Declaração de que a **proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21).

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, OU, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual acrescido da Ficha Cadastral junto a Junta comercial.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto conforme o caso.

- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) no ramo desta licitação;
- d) Documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) da empresa, quando necessário para fins de assinatura do contrato.
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **Alvará de funcionamento da empresa**, dentro do prazo de validade, emitido pelo órgão competente da respectiva sede.

HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL/TÉCNICO-OPERACIONAL (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21).

- a) Declaração de que **tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação** – nos termos do art. 67, inc. VI.
- b) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (que não seja participante do presente certame), em favor do licitante, que comprove o fornecimento dos serviços, de forma satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação. Poderá ser realizada diligência para verificar a veracidade do atestado apresentado;
- c) O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).
- d) Caso o Atestado seja emitido por empresa privada, deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório, ou apresentada a respectiva assinatura digital do atestante.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21)

- a) **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.**
- b) A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.
- c) **balanço patrimonial**, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** – nos termos do art. 69, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21.

REGULARIDADE TRABALHISTA (art. 68, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/21).

- a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, podendo ser aceitas as certidões de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21).

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei; emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais** juntamente ao PGE do domicílio ou sede da licitante;

- c) Certidão Negativa de **Débitos Municipais** do domicílio ou sede da licitante;
- d) **Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).**
- e) **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do art. 68, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Salvo se não houver apresentado em sede de credenciamento e apresentação das propostas, **declaração de que não emprega menor de idade** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega qualquer menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do art. 68, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.
- g) As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.
- h) Serão aceitas certidão de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados de forma original ou por cópia autenticada nos casos em que for exigido.

7.7. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que apresentado de forma regular.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. Caso, a documentação exigida seja substituída pelo registro cadastral no SICAF, a habilitação será verificada por meio do cadastro e dos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Lei Complementar 123/06).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 - DA DILIGÊNCIA

8.1. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá, de ofício ou mediante provocação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter sido apresentado originariamente, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021

8.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme artigo 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A diligência poderá consistir em:

8.3.1. O prazo para atendimento da diligência será definido pelo Pregoeiro, fixando-lhes prazo razoável para atendimento de no **máximo de 3 (três) Horas corridas**, a partir da instauração de diligência formalizada na plataforma da <https://bll.org.br/>, podendo ser via chat ou via documento anexado ao processo.

8.3.2. Nos casos em que for constatada **matéria de complexidade evidente**, poderá o pregoeiro **delimitar prazo maior para a realização de diligências**, incluindo, mas não se limitando a:

8.3.2.1. **Vistoria técnica** das instalações do licitante, quando pertinente e previamente comunicada;

8.3.2.2. **Solicitação de pareceres técnicos ou jurídicos** a órgãos competentes ou especialistas na matéria;

8.3.2.3. **Adoção de outras medidas necessárias** para a elucidação de fatos ou a correta instrução do processo licitatório.

8.4. As diligências serão comunicadas aos licitantes por meio da plataforma eletrônica <https://bll.org.br/>, com a indicação do prazo para cumprimento, quando aplicável.

8.5. O não atendimento da diligência no prazo estipulado poderá ensejar a inabilitação do licitante, caso a informação ou o documento solicitado seja considerado essencial para a análise da proposta ou da habilitação.

8.6. As informações, os documentos e os resultados das diligências realizadas serão anexados aos autos do processo licitatório e disponibilizados para consulta dos licitantes na plataforma eletrônica.

8.7. A realização de diligências não suspenderá o curso normal do procedimento licitatório, salvo determinação expressa do Pregoeiro, devidamente motivada e registrada nos autos.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital que deverá ser validada por chave ICP-Brasil e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. A fiscalização e gestão da ARP será de acordo com o estipulado no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, ambos documentos anexo ao presente edital.

9.9. O objeto deverá ser entregue nos termos do presente edital e seus anexos, quando solicitado pelo órgão

10 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.1.1. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 - DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 **a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

- 11.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação virtual ou pessoal pelo sistema ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bll.org.br/>

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Nos casos em que for contratado, ou solicitado item registrado em Ata de Registro de Preços, comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 12.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços;
- 12.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3** dar causa à inexecução total do contrato ou ata de registro de preços;
- 12.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6** não celebrar o contrato ou ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato ou ata de registro de preços;
- 12.1.9** fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou ata de registro de preços;
- 12.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da **penalidade mais grave**;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bll.org.br/> ou através do e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.leg.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

14 - DO PAGAMENTO

14.1 Para que o(s) pagamento(s) seja(m) efetuado(s) a contratada deverá apresentar Requisição ou Ordem de Fornecimento, emitido pelo órgão requisitante, Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado através de Portaria.

14.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento de adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal da Finanças, Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

14.4 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade de execução contratual.

14.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

14.6 – Atendido todos os requisitos deste Edital, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada em até 05 (cinco) dias úteis.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do corrente exercício desta Câmara codificado na seguinte funcional programática:

Órgão: 01 -Câmara Municipal de Barra do Garças

Unidade orçamentaria:001 - Legislativo

Função: 01 – Legislativo

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Poder Legislativo Municipal

Atividade: 2001 - Manutenção dos Trabalhos Legislativo

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Saldo da DOTAÇÃO: **R\$ 263.324,52 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos).**

15.2. - As despesas decorrentes com execução em 2026 serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta de dotações orçamentárias do ano de 2026.

15.2.1 - Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Câmara de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Setor de Licitação na Câmara Municipal de Barra do Garças ou pelo telefone (66) 3401-2484.

16.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

16.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

16.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.3. As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

16.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

16.13. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

16.14. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário da Câmara ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara

16.16.1. Os dias de ponto facultativo, para efeitos do item 13.16. não contam como dias de expediente.

16.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>

16.19. - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

16.19.1. Anexo I – Termo de Referência.

16.19.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

16.19.1.2. Apêndice do Anexo II – Matriz de Risco.

16.19.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço.

16.19.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato.

16.19.4. Anexo IV – Declaração Unificada.

17 - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

17.1 – O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

17.2 - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

17.3 - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

17.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garça/MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Barra do Garças/MT, 19 de março de 2026.

Eurico Marco Rodrigues da Fonseca
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

De acordo:

Jaime Rodrigues Neto
PRESIDENTE DA CÂMARA

ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O Termo de Referência tem por objetivo a seleção da Proposta mais vantajosa cujo objeto consiste na **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.**

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação foi planejada com base no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 07/2026, elaborado pela Câmara Municipal de Barra do Garças/MT, que identificou a necessidade de aquisição de materiais de expediente para manutenção das atividades administrativas e legislativas.

2.2. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a demanda por materiais de expediente possui caráter contínuo e variável. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal.

2.3. Além disso, o Registro de Preços possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, pois a aquisição dos itens será realizada conforme a demanda real, evitando assim o acúmulo desnecessário de estoque e a consequente obsolescência dos materiais.

2.4. Portanto, justifica-se o presente processo de Registro de Preços como a alternativa mais vantajosa para a futura e eventual aquisição de material de expediente, garantindo que a Câmara Municipal de Barra do Garças/MT possa continuar exercendo suas funções com a devida eficiência e qualidade.

2.5. A contratação pretendida busca assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas, promover maior eficiência na gestão dos materiais de consumo e garantir economicidade nas aquisições públicas.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Referente ao fornecimento dos materiais mencionados no objeto deste Termo de Referência, segue tabela abaixo com as condições, quantidades e especificações estabelecidas.

3.2. As marcas eventualmente mencionadas nas especificações servem apenas como referência de qualidade, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	324119-0	APONTADOR DE PLASTICO COM DEPOSITO Apontador de lápis, escolar, com deposito, plástico – caixa com 24 unidades cores variadas - tipo Faber Castell, labra, cis, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	CX	5
2	00012250	RECA DO AUTO ADESIVO-TIPO POST-IT Bloco para recado autoadesivo - em papel offset, medindo 7,6 x 10,2cm, em cores neon coloridos (cores variadas), pacote com 100 folhas. com o mesmo padrão de qualidade ou similar a adelbras, informs ou post-it.	PCT	100
3	357753-8	BLOCO AUTOADESIVO 38X50 Bloco para recado autoadesivo - em papel offset, medindo 38,00x50,00mm, em 4 cores neon coloridos (cores variadas), pacote com 4 unidades de 100 folhas. com o mesmo padrão de qualidade ou similar a adelbras, informs ou post-it.	PCT	50
4	219990-4	BORRACHA COM PROTETOR PLASTICO Borracha escolar com cinta plástica, em vinil cor branca, medidas: 45mm comprimento x 23mm largura x 12mm espessura, com o mesmo padrão de qualidade ou similar a faber castell, mercur.	UND	10

5	114026-4	CADERNO ESPIRAL Caderno espiral - de plástico, espessura de 1,1 a 3,0mm, no formato universitário 10x1, com capa em 4 cores, pesando 250 g/m2, com 200 folhas, gramatura da folha pesando 56 g/m2	UND	10
6	00011447	CAIXA CORRESPONDENCIA Caixa correspondência tripla articulável fume, injetada em poliestireno com três bandejas no tamanho officio.	UND	25
7	188167-1	CALCULADORA DE 12 DIGITOS Máquina de calcular - manual, de mesa, visor LCD, com inclinação, contendo 12 dígitos, com números grandes, raiz quadrada, calculo em cadeia, percentual, taxas, mudança de sinal, função GPM, teclas: rase e off, com memória, com bateria gl0	UND	10
8	163216-7	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 0,7MM PONTA FINA (BIC CRISTAL) Caneta esferográfica, corpo em acrílico, sextavado, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 0,7 mm, na cor azul, tampa ventilada.	UND	2500
9	325691-0	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA 0,7 NA COR PRETA (COMPACTOR) Caneta esferográfica escrita fina 0,7 na cor preta, corpo em poliestireno cristal hexagonal, ponta de tungstênio e tampa ventilada de polipropileno.	UND	500
10	12752-3	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 2 Aço, paralelo, galv.cx. c/50 UND.	CX	50
11	4251-0	CLIPS/CLIQUE N.3/0 Aço, paralelo, galv.cx. c/50 UND.	CX	50
12	323599-8	CLIQUE NIQUELADO,4/0 Clipe - metal, paralelo, niquelado,4/0 niquelado e um recobrimento metálico de níquel, realizado mediante banho eletrolítico ou químico, que se da ao metal e, para aumentar sua resistência a oxidação e a corrosão ou o desgaste Caixa com 50 unidades.	CX	50
13	29698-8	CLIQUE NIQUELADO Nº 5/0 Clipe niquelado produzido em aço niquelado, resistente a oxidação. Resistente a oxidação. Qualidade superior. flexível e resistente (não quebra fácil). fácil manuseio. Sem rebarbas. Alta durabilidade. caixa com 100 unidades modelo: niquelado tamanho: 5/0	CX	50
14	4252-8	CLIPS/CLIQUE Nº 6/0 ACO, PARALELO, GALV.CX. C/50 UND	CX	50
15	153540-4	CLIPS/CLIQUE N. 8/0 ACO GALVANIZADO CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	50
16	330264-4	COLCHETE AÇO LATONADO Nº 05 Colchete latonado nr 05 - descrição- produto também conhecido como " bailarina ". Fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo. diâmetro aproximado da cabeça: 12 mm. caixa com 72 unidades comprimento aproximado da perna: 40 mm.- para 180 folha.	CX	20
17	323655-2	COLCHETE ACO LATONADO Nº 10 Colchete latonado nr 10 - descrição- produto também conhecido como " bailarina ". fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo. diâmetro aproximado da cabeça: 12 mm. caixa com 72 unidades comprimento aproximado da perna: 40 mm.- para 180 folha	CX	20
18	14204-2	COLCHETE DE ACO LATONADO Nº 15	CX	20

		Colchete latonado nr 15 - descrição- produto também conhecido como "bailarina ". Fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo. Diâmetro aproximado da cabeça: 12 mm. caixa com 72 unidades		
19	330266-0	COLCHETE - LATONADO Nº 8 Colchete latonado nr 08 - descrição- produto também conhecido como "bailarina ". Fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo. diâmetro aproximado da cabeça: 12 mm. caixa com 72 unidades.	CX	20
20	323656-0	COLCHETE Nº12 Colchete latonado nr 12 - descrição- produto também conhecido como "bailarina ". Fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo. Diâmetro aproximado da cabeça: 12 mm. caixa com 72 unidades.	CX	20
21	00028646	EXTRATOR GRAMPO TIPO PIRANHA Extrator de grampo para remover grampos, em metal revestido com plástico, indicado para remover grampos nº 10, 24/6 e 26/6 - medidas: 56 x 38 x 45mm	UND	25
22	399718-9	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 48MMX100M Fita adesiva transparente 48mmx100m. indicada para o fechamento de caixas e uso geral. garantia: 3 meses.	UND	100
23	322718-9	FITA DUPLA FACE Fita Dupla Face de Polipropileno 3M 19mm x 30m, comprimento 18, indicada para pendurar quadros, objetos de decoração, canaletas e uma infinidade de outras peças; Obs: fixação ultra forte de maneira fácil, rápida e segura;	UND	25
24	166244-9	GRAMPEADOR MESA PROFISSIONAL 23.10 A 23.15 Grampeador de mesa profissional de metal, com capacidade para 100 folhas ou mais, base de borracha, compatível com grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13 e 23/15.	UND	10
25	150487-8	GRAMPEADOR MESA, METAL 26/6 COR PRETA Grampeador alicate para papel 26/6 até 25 folhas grampeador possui corpo metálico e apoio emborrachado tem apoio anatômico e deposito com face de segurança capacidade para grampeia até 25 folhas gr.	UND	35
26	168380-2	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6 MM Grampo galvanizado modelo: 23/13 - Tamanho: Profissional 100 folhas, Peso: 1,640kg, Produtos por Embalagem: 5.000 unidades, Dimensões da Caixa(cm): 7x29x9cm, Profundidade/Alcance máximo: 6cm	CX	10
27	324381-8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 MM Grampo Galvanizado - Modelo 26/6 - Cor: Prata, Capacidade de folhas: Até 20 folhas de 75 g/m², Peso: 0,200, Produto por Embalagem: 5000 Unidades	CX	20
28	385016-1	LAPIS GRAFITE Em madeira, formato sextavado, hb, medindo 170,00mm, na cor preta.	UND	100
29	140334-6	LIVRO ATAS 100 FLS Livro de ata pautado sem margem – papel off-set de 75gm² com 100 folhas numeradas – capa dura brilhante – com o mesmo padrão de qualidade ou similar a Tilibra.	UND	20
30	351668-7	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA Livro de protocolo, papel off-set de 56gm² com 104 folhas numeradas, medidas 153x216mm, cor azul, capa dura brilhante, com o mesmo padrão de qualidade ou similar a Tilibra, SD.	UND	20

31	162895-0	MARCA TEXTO AMARELO Caneta destaca texto - cor amarela fluorescente não recarregável – corpo composto resinas termoplásticas, ponta chanfrada de 5mm. Com o mesmo padrão de qualidade ou similar a faber castell, pilot, hélios, cis, 3m, desart, adeck, bic.	UND	200
32	438308-7	MARCA TEXTO GEL AMARELO Marcador marca texto, corpo em plástico, ponta de poliéster, tinta a base de gel, na cor amarela, com o mesmo padrão de qualidade ou similar. De faber castell, pilot, hélios, cis, 3m, desart, bic.	UND	200
33	438310-9	MARCA TEXTO GEL LARANJA Caneta marca texto gel cor laranja fluorescente, não recarregável, ponta chanfrada de 4mm - composta por poliéster – tina aquoso, umectantes, corantes ativos - com o mesmo padrão de qualidade ou similar tipo faber castell, pilot, helios, cis, 3m, desart, bic.	UND	200
34	00029058	MARCA TEXTO GEL ROSA Marcador marca texto, corpo em plástico, ponta de poliéster, tinta a base de gel, na cor rosa, mesmo padrão de qualidade ou similar de faber castell, pilot, hélios, cis, 3m, desart, bic.	UN	200
35	387155-0	MARCADOR DE PAGINAS COLORIDO -em filme de poliester autoadesivo\, medindo 12\,00x45\,00mm\, colorido	UND	50
36	422801-4	ORGANIZADOR DE MESA CAIXA ORG. (PORTA-LAPIS) Porta lápis/caneta, clips, lembrete, organizador de mesa acrílico. Praticidade e organização! ideal para o escritório produzido em poliestireno medidas: 235 x 70 x 92mm peso: 225g cor: cristal.	UND	30
37	428593-0	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180G COR BRANCA Papel para revelação - tipo papel fotográfico, branco 180g, no formato a4 (210x297) mm, para documentação fotográfica, acondicionado em embalagem apropriada. Embalagem com 50 folhas.	PCT	200
38	219532-1	PASTA L TRANSPARENTE TAM. A4 Pasta em L - de em polipropileno, tamanho A-4, na cor transparente pasta l, tamanho a4, chapa transparente e corte em meia lua na borda que facilita o manuseio. Em sua rotina. os documentos impressos não aderem ao produto.	UND	400
39	246887-5	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO E ABA Pasta de plástico, com tamanho ofício A4 com abas e elástico, com ilhós, lisa e transparente	UND	200
40	0006506	PEN DRIVE 32 GB. pen drive - capacidade: 32 GB, criptografia de hardware, proteção por senha, possuir backup em nuvem	UND	20
41	0006505	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 16 GB Pen drive - capacidade: 16 GB, criptografia de hardware, proteção por senha, possuir backup em nuvem	UND	35
42	158147-3	PILHA ALCALINA AA CARTELA COM 04 UND Pilha - tipo alcalina, na voltagem de 1,5v, no tamanho media aa, embalado em pilha - tipo alcalina, na voltagem de 1,5v, no tamanho media aa, pacote com 04 unidades.	PCT	250
43	201687-7	PILHA ALCALINA AAA COM 04 UND Pilha - tipo alcalina_ (aaa), na voltagem de 1,5v, no tamanho palito, pacote com 4 unidades.	PCT	250
44	0006832	PRENDEDOR DE PAPEL EM ACO 32MM	CX	20

		Caixa com 24 unidades de prendedor de papel (tipo borboleta) em corpo de metal, pintura epoxi e presilha em aço inoxidável. 32mm.		
45	196237-0	PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO, GRAMPOMOL 41MM Caixa com 24 unidades de prendedor de papel (tipo borboleta) em corpo de metal, pintura epoxi e presilha em aço inoxidável. 41mm.	CX	20
46	196238-8	PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO, GRAMPOMOL 51MM Caixa com 12 unidades de prendedor de papel (tipo borboleta) em corpo de metal, pintura epoxi e presilha em aço inoxidável. 51mm.	CX	20
47	193583-6	REGUA PLÁSTICA 30 CM Régua de plástico com base em poliestireno, transparente (cristal), com escala milimétrica, espessura de 3,4mm, largura 35mm, comprimento de 30cm.	UND	30
48	00033277	TESOURA - MULTIUSO inox, com 21 cm, lâmina em inox cortante, cabos revestidos de plástico, de alta durabilidade e resistência, produto com identificação e marca.	UND	50
49	164315-0	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICA PRETO Tinta para carimbo na cor preta, sem óleo, frasco com 30ml, de água, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	10
50	00028640	PAPEL - TAMANHO A4 - MEDINDO 210 X 297MM, NA COR BRANCA, CX COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	CX	263
51	00028640	PAPEL - TAMANHO A4 - MEDINDO 210 X 297MM, NA COR BRANCA, CX COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS. (COTA EXCLUSIVA)	CX	87
52	369813-0	BOBINA - PARA RELOGIO DE PONTO, EM PAPEL TERMICO, 1 VIA, MEDINDO 360,00MMX57,00M, 12MM, AMARELA	UND	50

4 – LOCAIS DE ENTREGA E PRAZO

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos/materiais, de forma parcelada, mediante requisição e/ou pedido de compra, emitida via e-mail ou outro meio de comunicação, por servidor designado pelo CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de **07 (sete)** dias úteis para a entrega dos produtos, após a emissão da requisição e/ou pedido de Compra.

4.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.4. A CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

4.5. Todas as despesas com transporte, carga, descarga e entrega dos materiais correrão por conta da CONTRATADA.

4.6. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos no ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, sito na avenida Mato Grosso, nº 617, CEP: 78600-023.

4.7. No recebimento e aceitação do fornecimento dos produtos serão observadas, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.7.1. O objeto da presente licitação será recebido pelo respectivo órgão, que emitirá Requisição e, somente após, a Câmara poderá emitir o respectivo pagamento à CONTRATADA.

4.8. No fornecimento dos objetos, deverão estar satisfeitas as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

4.9. Após o fornecimento dos materiais, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a Câmara reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

4.9.1. Ocorrendo a rejeição do fornecimento dos objetos, a CONTRATADA será notificada pelo órgão ordenador de despesa para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

4.9.2. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará a aplicação das sanções previstas no presente edital.

4.10. A Câmara Municipal reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do produto fornecido pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

5 - DA ESTIMATIVA DE VALOR

5.1. Nos preços ofertados deverão estar computadas todas as despesas, como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, necessárias ao fornecimento dos materiais no local indicado pela Administração.

5.2. Os preços pactuados não sofrerão reajustes no decorrer do contrato, salvo em caso de prorrogação, que terá por base o IGPM/FGV, conforme legislação vigente.

5.3. O Valor estimado para a presente demanda é de **R\$ 169.516,35 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos).**

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.0 – Material de Consumo.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações expressamente previstas neste Termo e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer o Objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

7.1.2. Substituir no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações ou em embalagens violadas;

7.1.3. Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, o cumprimento do Objeto deste Termo;

7.1.4. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento Objeto deste Termo;

7.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais entregues, atendendo a todas as reclamações relacionadas a mesma;

7.1.6. Manter, durante todo o período de vigência, todas as condições que ensejaram sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica.

7.1.7. Direcionar todos os recursos necessários a fim de obter o perfeito fornecimento do Objeto do contrato, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

7.1.8. Fornecer o Objeto de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos exigidos pela legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.9. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, e às disposições e às disposições legais em vigor;

7.1.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Câmara Municipal de Barra do Garças-MT em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação, devendo acusar recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas. Em caso de impossibilidade de cumprimento no prazo de esclarecimentos, a empresa deverá justificar o prazo adicional que porventura seja necessário;

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir o acesso dos empregados do CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADA;

8.3. Comunicar ao CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

8.4. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Termo;

8.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;

8.6. Receber os materiais, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

09 – DO ÓRGÃO EXECUTOR

9.1. ÓRGÃO EXECUTOR: Órgão responsável pela execução do procedimento licitatório, observados os critérios legais - Departamento de Compras e Departamento de Licitações.

9.2. FISCAL: Agente, representante da Administração Pública, nomeado especialmente para fiscalizar a execução contratual.

9.3. GESTOR DO CONTRATO: Agente público responsável por adotar as providências de planejamento e programação detalhados de todas atividades e eventos de contrato, incluindo financeiros, legais e temporais.

9.4. ALMOXARIFADO: Setor Responsável pela Gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e pelo recebimento do objeto em estrita conformidade com a ARP.

10 – GESTÃO CONTRATUAL

10.1. A responsabilidade pela gestão do contrato, durante o período de vigência em todos os seus aspectos, incluindo os financeiros, legais e temporais, compete ao fiscal de Contratos, conforme o que segue abaixo:

10.2. Notificar à CONTRATADA sempre que houver quaisquer inconformidades no fornecimento dos materiais.

10.3. Acompanhar o processo de empenho e requerer junto ao Departamento de Compras a autorização de fornecimento para fins de solicitação de entrega à contratada.

10.4. Compete ao Fiscal do contrato o gerenciamento em todos os seus aspectos, quais sejam: verificação do cumprimento das regras de realização e execução do fornecimento, verificação se correspondem ao objeto licitado em todas as suas características, dentre outras responsabilidades.

10.5. Em virtude do pregão online ser pelo sistema de registro de preços, dispensa-se a utilização de contrato, substituindo-o, quando for feita a aquisição por Nota de Empenho, porém podendo ser eventualmente ser formalizado contrato, a critério da administração pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

10.6. O Chefe do departamento do ALMOXARIFADO ficará responsável pela fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.7. Compete exclusivamente ao Gestor da ARP realizar o controle do saldo, devendo conjuntamente com o setor demandante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao término do saldo, novo pedido para abertura de procedimento licitatório para nova aquisição dos Produtos, objeto do certame em epígrafe considerando o aumento ou a diminuição da demanda no interstício de 12 (doze) meses, dentre outras responsabilidades.

11- DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Nos preços ofertados deverão estar computadas todas as despesas, como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, necessárias a realização dos serviços naquela localidade.

11.2. Os preços pactuados não sofrerão reajustes no decorrer do contrato/ata de registro de preço, salvo em caso de prorrogação, que terá por base o IGPM/FGV, conforme legislação vigente, ou hipóteses de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovadas por documentos corroboradores do aumento ou diluição dos custos, os quais serão analisados pela conveniência e oportunidade desta administração.

12 – PAGAMENTO

12.1. Após efetuada a entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente a relação de produtos ofertados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

12.2. Aos produtos fornecidos, quando devidamente solicitados e entregues, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante de sua proposta comercial, registrado em contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo;

12.3. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento de adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal da Finanças, Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

12.4.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá até o 5 (quinto) dia útil após a data de sua apresentação válida.

12.4.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

12.5 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade de execução contratual.

12.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

12.7. Atendido todos os requisitos deste TR o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada em até o 5º (quinto) dia útil.

12.8. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a realização do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Câmara Municipal nenhum custo adicional.

13- INFORMAÇÃO SOBRE O AGRUPAMENTO OU NÃO DE ITENS

13.1. A aquisição de materiais de expediente será realizada de forma parcelada, mediante adjudicação por item individual, em estrita observância ao princípio da ampla competitividade e ao incentivo à participação de micro e pequenas empresas (LC 123/2006). Considerando que os itens de expediente possuem natureza comum e são independentes entre si, a divisão permite que a Administração selecione a proposta de menor preço unitário para cada objeto. Esta estratégia assegura a economicidade direta, evitando que o agrupamento restrinja o mercado ou gere sobrepreço em itens específicos dentro de um lote global.

14 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro de preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com a devida publicação legal, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

15 – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

15.1. Poderão participar do processo licitatório as pessoas jurídicas interessadas que **preencham** os requisitos de habilitação e proposta presentes no edital elaborados, dentre elas: ter capacidade técnica, bem como estar em dia com as responsabilidades fiscais, trabalhistas e jurídicas.

15.2. A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza comum do objeto, caracterizado como fornecimento de bens comuns.

15.3. Frisa-se que a disputa deverá ser por item.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os licitantes poderão contatar com o Departamento de Licitação pelo telefone (66) 3401-2484, ou por intermédio do correio eletrônico compras@barradogarcas.mt.leg.br, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Barra do Garças – MT, 26 de fevereiro de 2026.

Lucimar Gomes Miranda dos Santos
Diretora de Controle Patrimonial e Almoxarifado

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 07/2026

1. Informações básicas

Órgão: BARRA DO GARÇAS CAMARA MUNICIPAL (15.051.469/0001-27)

Nº do processo: 009/2026

Categoria do ETP: Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

2. Descrição da necessidade

A **Câmara Municipal de Barra do Garças** depende diariamente de uma variedade de materiais de expediente para garantir o funcionamento eficiente e a execução contínua de suas atividades legislativas e administrativas. Esses materiais, como papel, canetas, pastas, grampeadores, e outros itens de escritório, são essenciais para a elaboração de documentos oficiais, a organização de reuniões, a realização de sessões plenárias, e a comunicação interna e externa. Cada setor da Câmara, desde o gabinete dos vereadores até os departamentos administrativos, utiliza esses materiais para atender a uma ampla gama de tarefas diárias.

A falta desses suprimentos pode causar interrupções significativas, impactando negativamente o andamento dos trabalhos legislativos, como a criação e revisão de leis, a análise de propostas, e a preparação de relatórios e pareceres técnicos. Além disso, a ausência de materiais de expediente compromete a logística de reuniões e eventos, onde é necessário imprimir documentos, organizar pastas, e fornecer os recursos necessários para uma condução eficiente dos trabalhos.

A comunicação, tanto interna quanto com o público e outras instituições, também depende do fornecimento regular desses itens. A falta de papel, por exemplo, impede a impressão de correspondências e documentos essenciais, enquanto a ausência de toners ou cartuchos de impressão paralisa a capacidade de gerar cópias e documentos físicos necessários para processos administrativos e legislativos.

Em resumo, o reabastecimento regular de materiais de expediente é fundamental para que a Câmara Municipal de Barra do Garças possa cumprir suas funções de maneira eficaz e sem interrupções. Esses materiais são o suporte básico para que os servidores e legisladores desempenhem suas funções com produtividade e qualidade, assegurando que a Câmara continue a prestar serviços eficientes à comunidade e a realizar suas atividades com a seriedade e a responsabilidade que o serviço público exige.

3. Requisitante

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Barra do Garças/MT

SETOR REQUISITANTE: Diretora de Almoxarifado

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: LUCIMAR GOMES MIRANDA DOS SANTOS

E-MAIL DO SETOR: almoxarifado@barradogarcas.mt.leg.br.

TELEFONE: (66) 3401-2484

4. Descrição dos requisitos da contratação

Qualidade e Variedade dos Materiais:

- Fornecimento de materiais de expediente de alta qualidade, incluindo papel, canetas, pastas, toners, entre outros.
- Variedade de itens que atenda às necessidades específicas da Câmara Municipal.

Prazos de Entrega:

- Garantia de entregas regulares e pontuais para evitar a falta de materiais essenciais.
- Capacidade de realizar entregas emergenciais em casos de necessidade urgente.

Capacidade de Fornecimento:

- Fornecedores devem ter capacidade comprovada de atender a demanda contínua e variável da Câmara Municipal.
- Estoque suficiente para garantir a disponibilidade imediata dos materiais solicitados.

Conformidade com Padrões de Mercado:

- Os materiais fornecidos devem estar em conformidade com os padrões de mercado e especificações técnicas.
- Garantia de que os produtos são certificados e cumprem as normas de segurança e qualidade.

Preços Competitivos:

- Apresentação de preços compatíveis com os valores de mercado, garantindo economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos.
- Transparência na formação de preços e possibilidade de negociação em contratos de longo prazo.

Atendimento ao Cliente:

- Disponibilidade de um canal de atendimento eficiente para tratar de solicitações, dúvidas e reclamações.
- Suporte técnico e administrativo para resolver eventuais problemas relacionados ao fornecimento.

5. FORMA DE FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO

No âmbito da gestão contratual/Ata de Registro, será designado fiscal, através de portaria.

Dentre suas atribuições deverá o fiscal observar aspectos financeiros, legais e temporais.

Durante todo o período de vigência, o fiscal desempenha um papel fundamental, assegurando a eficácia e conformidade dos serviços prestados. Dentre as atribuições essenciais do fiscal, destacam-se:

O recebimento e a inspeção minuciosa do objeto, garantindo que estejam estritamente alinhados com as especificações previamente estabelecidas, também será atribuição do fiscal, mas cabe ao setor demandante informar ao fiscal qualquer desconformidade no fornecimento do objeto, que deverá realizar a pronta notificação à empresa sempre que forem identificadas inconformidades no fornecimento do objeto, possibilitando correções imediatas e a manutenção dos padrões de qualidade.

Assim, uma vez seguidas todas as etapas necessárias, incluindo a verificação da disponibilidade financeira e a conclusão da adjudicação e habilitação da empresa, a administração estará autorizada a formalizar o contrato. Neste caso particular de contratação, a capacitação de servidores para a fiscalização do contrato é dispensada, pois o objeto em questão não demonstra complexidade, e os servidores da Câmara Municipal possuem a competência necessária para desempenhar as funções de fiscalização e gestão da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

ITEM	COD TCE	ÓRGÃO FISCALIZADO	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO
01	324119-0	CM DE BARRA DO GARCAS	APONTADOR DE LAPIS - DE PLASTICO E COM LAMINA DE ACO INOX\,SIMPLES\,COM DEPOSITO\,TRANSPARENTE	CAIXA 24 UND	R\$ 18,99
02	00012250	CM DE BARRA DO GARCAS	RECADO AUTO ADESIVO - TIPO POST IT\, MEDINDO 7\,6 X 10\,2 CM (AXL)\, CORES VARIADAS.	PACOTE 100 UND	R\$ 11,00
03	357753-8	PM DE NOVA UBIATA	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET\,MEDINDO 38\,00X50\,00MM\,EM 4 CORES NEON	PACOTE 4 BLOCO-100 FOLHAS	R\$ 10,61
04	219990-4	PM DE ALTO GARCAS	BORRACHA - DE LATEX NATURAL COM CAPA PROTETORA ERGONOMICA (PROTETOR PLASTICO)\, PARA LAPIS E GRAFITE\, NO FORMATO RETANGULAR\, NO TAMANHO TK PLAST PEQUENA\, NA COR BRANCA	UND	R\$ 2,00
05	114026-4	CM DE BARRA DO GARCAS	CADERNO ESPIRAL - DE PLASTICO\, ESPESSURA DE 1\,1 A 3\,0MM\, NO FORMATO UNIVERSITARIO 10X1\, COM CAPA EM 4 CORES\, PESANDO 250 G/M2\, COM 200 FOLHAS\, GRAMATURA DA FOLHA PESANDO	UND	R\$ 9,80

			56 G/M2		
06	00011 447	PM DE CONFRESA	CAIXA DE ACRILICO - CAIXA PARA CORRESPONDENCIA ARTICULAVEL TRIPLA EM ACRILICO COM SISTEMA DE BASE DESLIZANTE PARA MAIOR FLEXIBILIDADE E CONFORTO\, DIMENSOES APROXIMADAMENTE 37CMX26CM. EMBALAGEM COM DADOS E IDENTIFICACOES DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. BRASILEIRA	UND	R\$ 49,70
07	18816 7-1	CM DE BARRA DO GARCAS	MAQUINA DE CALCULAR - MANUAL\, DE MESA\, VISOR LCD\, COM INCLINACAO\, CONTENDO 12 DIGITOS	UND	R\$ 24,99
08	16321 6-7	CM DE ALTO ARAGUAIA	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM ACRILICO\, SEXTAVADO\, PONTA EM LATAO\, ESFERA DE TUNGSTENIO\, COM ESPESSURA DE 0\,7 MM\, NA COR AZUL\, TAMPA VENTILADA	UND	R\$ 1,38
09	32569 1-0	CM DE PEIXOTO DE AZEVEDO	CANETA - ESFEROGRAFICA\,CORPO EM ACRILICO\,PONTA EM LATAO\,COM ESPESSURA DE 0\,70MM\,TINTA PRETA\,TAMPA VENTILADA\,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS	UND	R\$ 1,29
10	4247- 1	PM DE MIRASSOL DOESTE	CLIQUE - ACO\, PARALELO\, NIQUELADO\, 2/0	CAIXA 50 UND	R\$ 1,89
11	4251- 0	PM DE ALTO BOA VISTA	CLIQUE - ACO\, PARALELO\, GALVANIZADO\, 3/0	CAIXA 50 UND	R\$ 1,84
12	32359 9-8	CM DE BARRA DO GARCAS	CLIQUE - EM ACO INOX\,PARALELO\,ACABAMENTO NIQUELADO\,4/0	CAIXA 50 UND	R\$ 3,35
13	29698 -8	PM DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	CLIQUE - ACO\, PARALELO\, NIQUELADO\, 5	CAIXA 100 UND	R\$ 22,90
14	4252- 8	CM DE PORTO ESPERIDIAO	CLIQUE - ACO\, PARALELO\, GALVANIZADO\, 6/0	CAIXA 50 UND	R\$ 6,85
15	15354 0-4	PM DE JAURU	CLIQUE - METAL\, 8/0\, GALCANIZADO\, 8/0	CAIXA 25 UND	R\$ 3,48
16	33026 4-4	CM DE BARRA DO GARCAS	COLCHETE - LATONADO\,N. 5	CAIXA 72 UND	R\$ 5,20
17	32365 5-2	CM DE BARRA DO GARCAS	COLCHETE - LATONADO\,N. 10	CAIXA 72 UND	R\$ 10,12
18	14204	CM DE BARRA	COLCHETE - LATONADO\,	CAIXA	R\$ 16,74

	-2	DO GARCAS	TAMANHO N. 015	72 UND	
19	33026 6-0	CM DE BARRA DO GARCAS	COLCHETE - LATONADO\,N. 8	CAIXA 72 UND	R\$ 8,52
20	32365 6-0	PM DE VILA RICA	COLCHETE - LATONADO\,N. 12	CAIXA 72 UND	R\$ 18,56
21	00028 646	PM DE ALTO GARCAS	EXTRATOR DE GRAMPOS - MODELO PIRANHA\, EM METAL REVESTIDO COM PLASTICO\, INDICADO PARA REMOVER GRAMPOS Nº 10\, 24/6 E 26/6 - MEDIDAS: 56 X 38 X 45MM	UND	R\$ 5,06
22	39971 8-9	CM DE JUSCIMEIRA	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO\,48\,00MMX100\,00M\, NA COR TRANSPARENTE	UND	R\$ 4,90
23	32271 8-9	PM DE ITIQUEIRA	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO\,DUPLA FACE\,MEDINDO 19\,00MMX50\,00M\,NA COR TRANSPARENTE	UND	R\$ 7,98
24	16624 4-9	PM DE ITIQUEIRA	GRAMPEADOR - MESA\,PROFISSIONAL\,CAPACIDADE PARA 210 FLS.\, METAL\, 23/10\,23/15\, PRETO	UND	R\$ 86,10
25	15048 7-8	PM DE NOVA LACERDA	GRAMPEADOR - ALICATE\, METAL\, 26/6\, PRETO\, 16CMX06MM	UND	R\$ 100,00
26	15218 0-2	PM DE PLANALTO DA SERRA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO GALVANIZADO\, MEDINDO 23/6	CAIXA 5000 UND	R\$ 11,99
27	4204- 8	PM DE MIRASSOL DOESTE	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO GALVANIZADO\, MEDINDO 26/6	CAIXA 5000 UND	R\$ 2,64
28	38501 6-1	PM DE JAURU	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA\,FORMATO SEXTAVADO\,HB\,MEDINDO 170\,00MM\,NA COR PRETA	UND	R\$ 8,87
29	14033 4-6	PM DE GAUCHA DO NORTE	LIVRO ATA - MODELO OFICIAL MO 139\, COM PAPEL AO PRENSADO (CAPA DURA)\, CONTENDO 100 FLS.\, MEDINDO (220X310)MM\, COM PAUTA/SEM PAUTA	UND	R\$ 19,00
30	35166 8-7	PM DE IPIRANGA DO NORTE	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 157\,00X215\,00MM\,CAPA DURA\,CONTENDO 100 FOLHAS\,DE PAPEL OFF-SET\,56G/M2\,AZUL	UND	R\$ 12,99
31	16289 5-0	CM DE CUIABA	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO\, 5\,0 MM\, AMARELO FLUORESCENTE	UND	R\$ 6,22
32	43830 8-7	PM DE ALTO GARCAS	MARCADOR - MARCA TEXTO\,CORPO EM PLASTICO\,PONTA DE POLIESTER\,TINTA A BASE DE GEL\,NA COR AMARELA	UND	R\$ 1,74
33	43831 0-9	CM DE BARRA DO GARCAS	MARCADOR - MARCA TEXTO\,CORPO EM	UND	R\$ 2,70

			PLASTICO\,PONTA DE POLIESTER\,TINTA A BASE DE GEL\,NA COR LARANJA		
34	00029058	CM DE BARRA DO GARCAS	MARCADOR - MARCA TEXTO\,CORPO EM PLASTICO\,PONTA DE POLIESTER\,TINTA A BASE DE GEL\,NA COR ROSA	UND	R\$ 4,14
35	387155-0	PM DE SAPEZAL	MARCADOR DE PAGINAS - EM FILME DE POLIESTER AUTOADESIVO\,MEDINDO 12\,00X45\,00MM\,COLORIDO	UND	R\$ 5,44
36	0006787	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE	PORTA LAPIS - TIPO ORGANIZADOR DE MESA\, CLIPS E LEMBRETES\	UND	R\$ 9,44
37	428593-0	PM DE SANTA CARMEM	PAPEL PARA REVELACAO - TIPO PAPEL FOTOGRAFICO\, BRANCO 180G\,NO FORMATO A4 (210X297)MM\,PARA DOCUMENTACAO FOTOGRAFICA\,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PACOTE 50 UND	R\$ 20,53
38	219532-1	PM DE LUCAS DO RIO VERDE	PASTA EM L - DE EM POLIPROPILENO\, TAMANHO A-4\, NA COR TRANSPARENTE	UND	R\$ 0,61
39	246887-5	PM DE QUERENCIA	PASTA - DE PASTA DE PLASTICO\, COM TAMANHO OFICIO\, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE COM ABAS E ELASTICO\,COM ILHOS\, LISA E TRANSPARENTE	UND	R\$ 3,41
40	0006506	CM DE BARRA DO GARCAS	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 32 GB\, CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE\, PROTECAO POR SENHA\, POSSUIR BACKUP EM NUVEM	UND	R\$ 32,00
41	0006505	CM DE BARRA DO GARCAS	CAPACIDADE: 16 GB\, CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE\, PROTECAO POR SENHA\, POSSUIR BACKUP EM NUVEM	UND	R\$ 25,00
42	158147-3	PM DE VILA RICA	PILHA - TIPO ALCALINA\, NA VOLTAGEM DE 1\,5V\, NO TAMANHO MEDIA AA\, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES	CARTEL A 4 UND	R\$ 9,98
43	201687-7	PM DE TERRA NOVA DO NORTE	PILHA - TIPO ALCALINA (AAA)\, NA VOLTAGEM DE 1\,5V\, NO TAMANHO PALITO\, EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES	CARTEL A 4 UND	R\$ 7,50
44	0006832	CM DE BARRA DO GARCAS	PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO\, GRAMPOMOL 21 MM X 32	CAIXA 24 UND	R\$ 13,42
45	196237-0	CM DE SAO JOSE DOS QUATRO	PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO\, GRAMPOMOL 41MM	CAIXA 24 UND	R\$ 28,90

		MARCOS			
46	19623 8-8	PM DE NOVA LACERDA	PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO\, GRAMPOMOL 51MM	CAIXA 12 UND	R\$ 20,50
47	19358 3-6	PM DE CANARANA	REGUA - DE PLASTICO\, TRANSPARENTE\, COM ESCALA MILIMETRICA\, MEDINDO 30 CM.	UND	R\$ 2,02
48	00033 277	PM DE JAURU	TESOURA - MULTIUSO\, INOX\, COM 21 CM\, LAMINA EM INOX CORTANTE\, CABOS REVESTIDOS DE PLASTICOS\, DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENCIA\, PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA.	UND	R\$ 22,20
49	16431 5-0	CM DE BARRA DO GARCAS	TINTA PARA CARIMBO - NA COR TINTA PARA CARIMBO AUENTITADO NA COR PRETA\, SEM OLEO\, FRASCO COM 30ML\, DE AGUA	UND	R\$ 13,18
50	22343 0-0	PM DE SAO JOSE DO XINGU	PAPEL - ALCALINO\, FORMATO A4\, EMBALAGEM 100% BOPP - BIO PROPILENO BIO ORIENTADO\, AGRUPADO EM RESMA COM 500 FOLHAS\, MEDINDO (210 X 297)MM\, NA COR EXTRA BRANCO\, COM GRAMATURA DE 75G/M2\, CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA 10 UND	R\$ 204,00
51	36981 3-0	PM DE SANTA CARMEM	BOBINA - PARA RELOGIO DE PONTO\,EM PAPEL TERMICO\,1 VIA\,MEDINDO 360\,00MMX57\,00M\,12MM\,AMAREL A	UND	R\$ 24,00

7. Descrição da solução como um todo

A solução para a necessidade de materiais de expediente na Câmara Municipal de Barra do Garças envolve a implementação de um processo estruturado para a contratação de uma empresa especializada que possa atender a demanda de forma eficiente e sustentável. Este processo compreende várias etapas integradas que visam assegurar a aquisição de materiais adequados e o atendimento às necessidades diárias da instituição.

Primeiramente, será realizado um levantamento detalhado das necessidades de material de expediente, identificando os itens essenciais e suas especificações. Com base nessas informações, será elaborada uma minuta de edital, que contemplará todas as exigências técnicas e legais necessárias para a licitação.

O edital será então publicado e divulgado amplamente para garantir a transparência e a ampla concorrência. A seguir, a Câmara Municipal conduzirá a sessão pública para a abertura das propostas, onde serão analisadas as documentações e propostas dos fornecedores, assegurando a escolha de uma empresa com comprovada capacidade técnica e regularidade fiscal.

Para mitigar os impactos ambientais associados ao uso de materiais de expediente, a solução também contempla a implementação de práticas sustentáveis, como a reciclagem e a digitalização de processos.

A Câmara Municipal está em fase de implantação de um programa "Papel Zero" e sistemas de tramitação digital para reduzir a dependência de materiais impressos e promover a sustentabilidade.

A gestão contínua e o acompanhamento da ata serão essenciais para garantir que os materiais fornecidos atendam às especificações e às necessidades diárias da Câmara Municipal. A avaliação constante e o feedback dos usuários finais contribuirão para a manutenção da qualidade e da eficiência no fornecimento dos materiais de expediente.

8. Estimativas da quantidade a serem contratadas

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	324119-0	APONTADOR DE PLASTICO COM DEPOSITO Apontador de lápis, escolar, com depósito, plástico – caixa com 24 unidades cores variadas - tipo Faber Castell, labra, cis, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	CX	5
2	00012250	RECA DO AUTO ADESIVO-TIPO POST-IT Bloco para recado autoadesivo - em papel offset, medindo 7,6 x 10,2cm, em cores neon coloridos (cores variadas), pacote com 100 folhas. com o mesmo padrão de qualidade ou similar a adelbras, informs ou post-it.	PCT	100
3	357753-8	BLOCO AUTOADESIVO 38X50 Bloco para recado autoadesivo - em papel offset, medindo 38,00x50,00mm, em 4 cores neon coloridos (cores variadas), pacote com 4 unidades de 100 folhas. com o mesmo padrão de qualidade ou similar a adelbras, informs ou post-it.	PCT	50
4	219990-4	BORRACHA COM PROTETOR PLASTICO Borracha escolar com cinta plástica, em vinil cor branca, medidas: 45mm comprimento x 23mm largura x 12mm espessura, com o mesmo padrão de qualidade ou similar a faber castell, mercur.	UND	10
5	114026-4	CADERNO ESPIRAL Caderno espiral - de plástico, espessura de 1,1 a 3,0mm, no formato universitário 10x1, com capa em 4 cores, pesando 250 g/m2, com 200 folhas, gramatura da folha pesando 56 g/m2	UND	10
6	00011447	CAIXA CORRESPONDENCIA Caixa correspondência tripla articulável fume, injetada em poliestireno com três bandejas no tamanho ofício.	UND	25
7	188167-1	CALCULADORA DE 12 DIGITOS Máquina de calcular - manual, de mesa, visor LCD, com	UND	10

		inclinação, contendo 12 dígitos, com números grandes, raiz quadrada, calculo em cadeia, percentual, taxas, mudança de sinal, função GPM, teclas: rase e off, com memoria, com bateria g10		
8	163216-7	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 0,7MM PONTA FINA (BIC CRISTAL) Caneta esferográfica, corpo em acrílico, sextavado, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 0,7 mm, na cor azul, tampa ventilada.	UND	2500
9	325691-0	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA 0,7 NA COR PRETA (COMPACTOR) Caneta esferográfica escrita fina 0,7 na cor preta, corpo em poliestireno cristal hexagonal, ponta de tungstênio e tampa ventilada de polipropileno.	UND	500
10	12752-3	<u>CLIFE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 2</u> Aço, paralelo, galv.cx. c/50 UND.	CX	50
11	4251-0	CLIPS/CLIFE N.3/0 Aço, paralelo, galv.cx. c/50 UND.	CX	50
12	323599-8	CLIFE NIQUELADO,4/0 Clife - metal, paralelo, niquelado,4/0 niquelado e um recobrimento metálico de níquel, realizado mediante banho eletrolítico ou químico, que se da ao metal e, para aumentar sua resistência a oxidação e a corrosão ou o desgaste Caixa com 50 unidades.	CX	50
13	29698-8	CLIFE NIQUELADO Nº 5/0 Clife niquelado produzido em aço niquelado, resistente a oxidação. Resistente a oxidação. Qualidade superior. flexível e resistente (não quebra fácil). fácil manuseio. Sem rebarbas. Alta durabilidade. caixa com 100 unidades modelo: niquelado tamanho: 5/0	CX	50
14	4252-8	CLIPS/CLIFE Nº 6/0 ACO, PARALELO, GALV.CX. C/50 UND	CX	50
15	153540-4	CLIPS/CLIFE N. 8/0 ACO GALVANIZADO CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	50
16	330264-4	COLCHETE AÇO LATONADO Nº 05 Colchete latonado nr 05 - descrição- produto também conhecido como " bailarina ". Fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo. diâmetro aproximado da cabeça: 12 mm. caixa com 72 unidades comprimento aproximado da perna: 40 mm.- para 180 folha.	CX	20

17	323655-2	COLCHETE ACO LATONADO Nº 10 Colchete latonado nr 10 - descrição- produto também conhecido como " bailarina ". fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo. diâmetro aproximado da cabeça: 12 mm. caixa com 72 unidades comprimento aproximado da perna: 40 mm.- para 180 folha	CX	20
18	14204-2	COLCHETE DE ACO LATONADO Nº 15 Colchete latonado nr 15 - descrição- produto também conhecido como " bailarina ". Fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo. Diâmetro aproximado da cabeça: 12 mm. caixa com 72 unidades	CX	20
19	330266-0	COLCHETE - LATONADO Nº 8 Colchete latonado nr 08 - descrição- produto também conhecido como " bailarina ". Fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo. diâmetro aproximado da cabeça: 12 mm. caixa com 72 unidades.	CX	20
20	323656-0	COLCHETE Nº12 Colchete latonado nr 12 - descrição- produto também conhecido como " bailarina ". Fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo. Diâmetro aproximado da cabeça: 12 mm. caixa com 72 unidades.	CX	20
21	00028646	EXTRATOR GRAMPO TIPO PIRANHA Extrator de grampo para remover grampos, em metal revestido com plástico, indicado para remover grampos nº 10, 24/6 e 26/6 - medidas: 56 x 38 x 45mm	UND	25
22	399718-9	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 48MMX100M Fita adesiva transparente 48mmx100m. indicada para o fechamento de caixas e uso geral. garantia: 3 meses.	UND	100
23	322718-9	FITA DUPLA FACE Fita Dupla Face de Polipropileno 3M 19mm x 30m, comprimento 18, indicada para pendurar quadros, objetos de decoração, canaletas e uma infinidade de outras peças; Obs: fixação ultra forte de maneira fácil, rápida e segura;	UND	25
24	166244-9	GRAMPEADOR MESA PROFISSIONAL 23.10 A 23.15 Grampeador de mesa profissional de metal, com capacidade para 100 folhas ou mais, base de borracha, compatível com grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13 e 23/15.	UND	10
25		GRAMPEADOR MESA, METAL 26/6 COR PRETA	UND	35

	150487-8	Grampeador alicate para papel 26/6 até 25 folhas grampeador possui corpo metálico e apoio emborrachado tem apoio anatômico e depósito com face de segurança capacidade para grampeia até 25 folhas gr.		
26	168380-2	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6 MM Grampo galvanizado modelo: 23/13 - Tamanho: Profissional 100 folhas, Peso: 1,640kg, Produtos por Embalagem: 5.000 unidades, Dimensões da Caixa(cm): 7x29x9cm, Profundidade/Alcance máximo: 6cm	CX	10
27	324381-8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 MM Grampo Galvanizado - Modelo 26/6 - Cor: Prata, Capacidade de folhas: Até 20 folhas de 75 g/m², Peso: 0,200, Produto por Embalagem: 5000 Unidades	CX	20
28	385016-1	LAPIS GRAFITE Em madeira, formato sextavado, hb, medindo 170,00mm, na cor preta.	UND	100
29	140334-6	LIVRO ATAS 100 FLS Livro de ata pautado sem margem – papel off-set de 75gm² com 100 folhas numeradas – capa dura brilhante – com o mesmo padrão de qualidade ou similar a Tilibra.	UND	20
30	351668-7	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA Livro de protocolo, papel off-set de 56gm² com 104 folhas numeradas, medidas 153x216mm, cor azul, capa dura brilhante, com o mesmo padrão de qualidade ou similar a Tilibra, SD.	UND	20
31	162895-0	MARCA TEXTO AMARELO Caneta destaca texto - cor amarela fluorescente não recarregável – corpo composto resinas termoplásticas, ponta chanfrada de 5mm. Com o mesmo padrão de qualidade ou similar a faber castell, pilot, hélios, cis, 3m, desart, adeck, bic.	UND	200
32	438308-7	MARCA TEXTO GEL AMARELO Marcador marca texto, corpo em plástico, ponta de poliéster, tinta a base de gel, na cor amarela, com o mesmo padrão de qualidade ou similar. De faber castell, pilot, hélios, cis, 3m, desart, bic.	UND	200
33	438310-9	MARCA TEXTO GEL LARANJA Caneta marca texto gel cor laranja fluorescente, não recarregável, ponta chanfrada de 4mm - composta por poliéster – tina aquoso, umectantes, corantes ativos - com o mesmo padrão de qualidade ou similar tipo faber castell,	UND	200

		pilot, helios, cis, 3m, desart, bic.		
34	00029058	MARCA TEXTO GEL ROSA Marcador marca texto, corpo em plástico, ponta de poliéster, tinta a base de gel, na cor rosa, mesmo padrão de qualidade ou similar de faber castell, pilot, hélios, cis, 3m, desart, bic.	UN	200
35	387155-0	MARCADOR DE PAGINAS COLORIDO -em filme de poliester autoadesivo\, medindo 12\,00x45\,00mm\, colorido	UND	50
36	422801-4	ORGANIZADOR DE MESA CAIXA ORG. (PORTA-LAPIS) Porta lápis/caneta, clips, lembrete, organizador de mesa acrílico. Praticidade e organização! ideal para o escritório produzido em poliestireno medidas: 235 x 70 x 92mm peso: 225g cor: cristal.	UND	30
37	428593-0	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180G COR BRANCA Papel para revelação - tipo papel fotográfico, branco 180g, no formato a4 (210x297) mm, para documentação fotográfica, acondicionado em embalagem apropriada. Embalagem com 50 folhas.	PCT	200
38	219532-1	PASTA L TRANSPARENTE TAM. A4 Pasta em L - de em polipropileno, tamanho A-4, na cor transparente pasta l, tamanho a4, chapa transparente e corte em meia lua na borda que facilita o manuseio. Em sua rotina. os documentos impressos não aderem ao produto.	UND	400
39	246887-5	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO E ABA Pasta de plástico, com tamanho ofício A4 com abas e elástico, com ilhós, lisa e transparente	UND	200
40	0006506	PEN DRIVE 32 GB. pen drive - capacidade: 32 GB, criptografia de hardware, proteção por senha, possuir backup em nuvem	UND	20
41	0006505	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 16 GB Pen drive - capacidade: 16 GB, criptografia de hardware, proteção por senha, possuir backup em nuvem	UND	35
42	158147-3	PILHA ALCALINA AA CARTELA COM 04 UND Pilha - tipo alcalina, na voltagem de 1,5v, no tamanho media aa, embalado em pilha - tipo alcalina, na voltagem de 1,5v, no tamanho media aa, pacote com 04 unidades.	PCT	250
43	201687-7	PILHA ALCALINA AAA COM 04 UND Pilha - tipo alcalina_ (aaa), na voltagem de 1,5v, no tamanho palito, pacote com 4 unidades.	PCT	250

44	0006832	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO 32MM Caixa com 24 unidades de prendedor de papel (tipo borboleta) em corpo de metal, pintura epoxi e presilha em aço inoxidável. 32mm.	CX	20
45	196237-0	PRENDEDOR DE PAPEL - EM AÇO, GRAMPOMOL 41MM Caixa com 24 unidades de prendedor de papel (tipo borboleta) em corpo de metal, pintura epoxi e presilha em aço inoxidável. 41mm.	CX	20
46	196238-8	PRENDEDOR DE PAPEL - EM AÇO, GRAMPOMOL 51MM Caixa com 12 unidades de prendedor de papel (tipo borboleta) em corpo de metal, pintura epoxi e presilha em aço inoxidável. 51mm.	CX	20
47	193583-6	REGUA PLÁSTICA 30 CM Régua de plástico com base em poliestireno, transparente (cristal), com escala milimétrica, espessura de 3,4mm, largura 35mm, comprimento de 30cm.	UND	30
48	00033277	TESOURA - MULTIUSO inox, com 21 cm, lâmina em inox cortante, cabos revestidos de plástico, de alta durabilidade e resistência, produto com identificação e marca.	UND	50
49	164315-0	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICA PRETO Tinta para carimbo na cor preta, sem óleo, frasco com 30ml, de água, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	10
50	00028640	PAPEL - TAMANHO A4 - MEDINDO 210 X 297MM, NA COR BRANCA, CX COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	CX	350
51	369813-0	BOBINA - PARA RELOGIO DE PONTO, EM PAPEL TERMICO, 1 VIA, MEDINDO 360,00MMX57,00M, 12MM, AMARELA	UND	50

8. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação referente à aquisição de material de expediente foi elaborada em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade para a Administração Pública, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Para a definição do valor estimado, realizou-se pesquisa de preços com base em contratações correlatas promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública, mediante consulta ao Sistema Radar de Preços do TCE-MT, ferramenta que consolida informações sobre licitações e contratos públicos, proporcionando maior confiabilidade e aderência aos valores efetivamente praticados no âmbito governamental.

A metodologia adotada consistiu na identificação de objetos similares ao pretendido, com especificações compatíveis às descritas no Documento de Formalização de Demanda, bem como na coleta dos respectivos valores unitários praticados em contratações recentes. Após a análise dos dados obtidos, os preços unitários considerados adequados foram multiplicados pelas quantidades estimadas de cada item, conforme levantamento constante no Documento de Formalização de Demanda.

Como resultado desse procedimento, apurou-se o valor global estimado de R\$ 107.096,65 (cento e sete mil, noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), o qual se mostra compatível com os preços praticados no mercado público e suficiente para atender integralmente às necessidades administrativas identificadas.

Ressalta-se que a utilização de base oficial de dados assegura maior transparência, rastreabilidade e segurança jurídica ao processo de planejamento da contratação, demonstrando que o valor estimado foi definido com base em critérios técnicos e objetivos, garantindo a adequada previsão orçamentária para a futura aquisição dos materiais de expediente.

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A aquisição de materiais de expediente será realizada de forma parcelada, mediante adjudicação por item individual, em estrita observância ao princípio da ampla competitividade e ao incentivo à participação de micro e pequenas empresas (LC 123/2006). Considerando que os itens de expediente possuem natureza comum e são independentes entre si, a divisão permite que a Administração selecione a proposta de menor preço unitário para cada objeto. Esta estratégia assegura a economicidade direta, evitando que o agrupamento restrinja o mercado ou gere sobrepreço em itens específicos dentro de um lote global.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Conforme previsto no art. 18, § 1º, inc. VI, da Lei Federal 14.133/21, tem como objetivo contribuir para a análise da vantagem econômica, visando determinar a solução mais adequada para o objeto em questão.

Com base nos processos anteriores do mesmo objeto, teve-se os seguintes valores contratados, para o processo administrativo 003/2022 pregão presencial 001/2022 o valor de R\$ 130.478,36 (cento e trinta mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), e para o processo administrativo 038/2023 pregão presencial 007/2023 o valor de R\$ 88.853,95 (oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos) ambas as atas da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

No entanto, é importante ressaltar que esse valor é apenas uma estimativa, sujeita a variações devido às flutuações do mercado e alterações nos itens solicitados.

Além disso, em conformidade com os dispositivos normativos que regem os procedimentos licitatórios, foi realizada consulta ao Sistema Radar do Tribunal de Contas para averiguar os valores das últimas contratações. Essa análise foi detalhada no Quadro de Estimativa do Valor, apresentada no item 9 - Estimativa do Valor da Contratação deste Estudo Técnico Preliminar.

12. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

Informamos que existe previsão para contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente no plano de contratação anual da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, prevista a acontecer na modalidade de Pregão com Registro de Preço.

13. Prazo de entrega e solução

A contratada deverá fornecer os serviços de acordo com a necessidade mediante o pedido de compra, emitida via e-mail ou outro meio de comunicação, por servidor designado pelo contratante.

A contratada terá o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para a entrega dos produtos, após a emissão da requisição e/ou pedido de Compra. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no almoxarifado da Câmara Municipal de Barra do Garças.

14. Das previsões para infrações administrativas

O contrato deverá prever que a contratada poderá incorrer em infrações administrativas, nos termos do art. 92, XIV, da referida lei, em situações como: inexecução parcial ou total do contrato; atraso injustificado na entrega dos serviços; apresentação de documentos ou declarações falsas; ou qualquer conduta que comprometa a execução contratual ou fruste os objetivos da contratação. Tais informações sujeitam a empresa as seguintes sanções: Advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. A multa será aplicada proporcionalmente a gravidade da infração, conforme estabelecido no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

Todas as sanções serão aplicadas por meio de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao contratado. Serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias atenuantes ou agravantes e a adoção de programas de integridade pela contratada. A aplicação de sanções busca garantir a disciplina contratual e a proteção do interesse público, sempre em conformidade com as normas legais vigentes.

15. Justificativa da modalidade

A definição da modalidade Pregão, sob o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP), para a futura contratação destinada à aquisição de material de expediente encontra respaldo direto e inequívoco na Lei nº 14.133/2021, estando juridicamente adequada à natureza do objeto e às características da demanda administrativa. Inicialmente, quanto à modalidade Pregão, a Lei nº 14.133/2021 define pregão como a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou maior desconto.

No que se refere à adoção do Sistema de Registro de Preços, a fundamentação encontra-se no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza sua utilização para contratações futuras e eventuais, especialmente quando, em razão da natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, ou quando houver necessidade de contratações frequentes. O material de expediente caracteriza-se como bem de consumo contínuo, cuja demanda ocorre de forma parcelada ao longo do exercício financeiro, variando conforme as necessidades administrativas dos setores.

Dessa forma, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, com especificações usuais de mercado, e que a demanda é de natureza contínua, com necessidade de fornecimento parcelado ao longo do tempo, conclui-se que a modalidade Pregão, sob a sistemática de Ata de Registro de Preços, é juridicamente adequada, tecnicamente recomendável e plenamente compatível com as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada gestão dos recursos públicos.

16. Resultados pretendidos

A contratação dos materiais de expediente busca alcançar os seguintes resultados estratégicos e operacionais para a Câmara Municipal de Barra do Garças:

- **Garantia da Continuidade Operacional:** Assegurar que as atividades legislativas e administrativas não sofram interrupções por falta de insumos básicos, como papel e canetas entre outros.
- **Eficiência na Produção Documental:** Viabilizar a elaboração célere de documentos oficiais, processos internos e comunicações externas sem os atrasos causados pela escassez de materiais.
- **Aprimoramento das Sessões Plenárias:** Garantir que a organização de reuniões e sessões ocorra de forma fluida, com todo o suporte material necessário para o registro e condução dos trabalhos.
- **Aumento da Produtividade dos Servidores:** Reduzir o tempo de resposta e elevar o desempenho funcional ao fornecer ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade.
- **Economicidade e Transparência:** Obter a melhor proposta financeira através do processo licitatório, assegurando o uso eficiente dos recursos públicos e preços compatíveis com o mercado.
- **Padronização e Qualidade:** Estabelecer um padrão de qualidade para os materiais utilizados, garantindo durabilidade e conformidade com as normas técnicas de segurança.
- **Organização Administrativa:** Promover um ambiente de trabalho mais organizado e produtivo através da reposição regular e planejada do estoque do almoxarifado.

17. Providências a serem adotadas

Para assegurar uma contratação eficiente e conforme as normas vigentes, a Câmara Municipal de Barra do Garças deve seguir uma série de providências para a seleção de uma empresa para o fornecimento de material de expediente. Primeiramente, será necessário realizar um levantamento detalhado das

necessidades e especificações dos materiais, definindo claramente os itens a serem adquiridos, suas quantidades e características técnicas.

Em seguida, deve ser elaborada uma minuta de edital que contemple todas as exigências legais e técnicas para o processo licitatório, incluindo critérios de qualidade, prazos de entrega e condições de pagamento.

Após a elaboração do edital, a Câmara deve promover a publicação e divulgação do processo licitatório, garantindo ampla concorrência e transparência. A realização da sessão pública de abertura das propostas e a análise das documentações e propostas apresentadas pelos fornecedores também são etapas essenciais.

Além disso, é crucial verificar a regularidade fiscal e trabalhista das empresas participantes, bem como sua capacidade técnica e experiência comprovada no fornecimento de material de expediente. Uma vez selecionada a empresa vencedora, a formalização do contrato deve ser feita com a definição clara das obrigações e responsabilidades de ambas as partes, incluindo o cronograma de entregas e as condições para eventuais ajustes ou penalidades.

Finalmente, a gestão e acompanhamento do contrato são essenciais para garantir que o fornecimento dos materiais atenda às especificações acordadas e para a resolução de quaisquer questões que possam surgir durante a execução do contrato. A implementação de um processo de avaliação contínua e feedback dos usuários finais.

18. Possíveis impactos ambientais

A aquisição de materiais de expediente, embora essencial para a Câmara Municipal, gera impactos ambientais que devem ser monitorados e mitigados:

- **Consumo de Recursos:** Extração de matéria-prima para produção de papel, plásticos e metais.
- **Resíduos Sólidos:** Geração de descartes plásticos (canetas, pastas) e embalagens após o uso.
- **Resíduos Perigosos:** Descarte de pilhas e tintas que contêm componentes químicos poluentes.

Para reduzir esses danos, a Câmara Municipal deve incentivar o uso racional de materiais e a digitalização de documentos. A contratada deve otimizar a logística de entrega para reduzir emissões de carbono e o órgão deve garantir a destinação correta de pilhas e baterias via coleta seletiva ou logística reversa.

19. Resultados pretendidos

A contratação visa garantir o fornecimento contínuo e adequado de materiais de expediente, assegurando a regularidade das atividades administrativas e evitando interrupções nos serviços.

Busca-se obter a proposta mais vantajosa, com preços compatíveis com o mercado, promovendo economicidade e melhor aplicação dos recursos públicos. Pretende-se ainda possibilitar aquisições parceladas conforme a necessidade, evitando estoques excessivos e desperdícios.

Por fim, objetiva-se maior eficiência, celeridade e padronização nas aquisições, garantindo melhor gestão administrativa e segurança no abastecimento dos setores.

20. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

21. Responsáveis

EURICO MARCO RODRIGUES DA FONSECA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Anexos

Apêndice do Anexo II

MATRIZ DE RISCOS

(ART. 6º, XXVII, DA LEI FEDERAL 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.

I – SÍNTESE DO SOLICITADO PELA NORMA GERAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

A matriz de riscos é a cláusula contratual destinada a definir, de forma objetiva e prévia, a **distribuição de responsabilidades entre a Administração e o contratado quanto aos eventos supervenientes capazes de impactar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste**. Seu fundamento legal encontra-se no art. 6º, XXVII, da Lei nº 14.133/2021¹, que a conceitua como instrumento obrigatório de alocação de riscos, devendo conter a identificação dos possíveis eventos futuros e a indicação expressa de qual parte suportará os respectivos ônus financeiros.

Na prática, a matriz de riscos tem por **finalidade conferir previsibilidade, segurança jurídica e racionalidade à execução contratual, evitando controvérsias posteriores acerca de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro**. Ao estabelecer previamente quais riscos são ordinários do mercado e quais são excepcionais, o instrumento reduz a subjetividade na interpretação contratual, protege o erário e assegura que a proposta apresentada pelo licitante reflita adequadamente os encargos assumidos, promovendo maior eficiência e planejamento na contratação pública.

¹ Lei Federal 14.133 – art. 6º, XXVII: matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência; b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

Assim, uma vez celebrado o contrato, a contratada se responsabilizará integralmente pelos riscos que lhe forem expressamente atribuídos na matriz, não podendo alegar desequilíbrio econômico-financeiro em razão de eventos cuja assunção tenha sido previamente pactuada. Somente nas hipóteses não alocadas ou caracterizadas como extraordinárias, nos termos da legislação aplicável, poderá haver discussão sobre eventual recomposição, preservando-se, contudo, a lógica de distribuição objetiva de responsabilidades estabelecida no instrumento convocatório e no contrato.

II – DA PREMISSA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considera-se, para fins desta matriz, que o objeto consiste no **fornecimento parcelado de bens comuns, padronizados, amplamente disponíveis no mercado**, com baixo grau de complexidade técnica e alta previsibilidade logística, características que justificam a atribuição predominante dos riscos ordinários ao fornecedor.

Por se tratar de contratação sob Sistema de Registro de Preços, **destaca-se que não há garantia de quantitativo mínimo a ser adquirido**, constituindo mera expectativa de fornecimento conforme necessidade administrativa.

III – ALOCAÇÃO DE RISCOS

III.A - Riscos Ordinários de Mercado	
Alocação:	CONTRATADA
Riscos	
a) Variações ordinárias de preços de mercado;	
b) Oscilações cambiais comuns;	

c) Aumento de custos com fornecedores;
d) Alterações nos custos logísticos;
e) Reajustes salariais ou encargos trabalhistas;
f) Encargos tributários ordinários já vigentes ou previsíveis;
g) Custos de armazenamento, transporte e seguro;
h) Perdas decorrentes de má gestão de estoque.

III.B - Risco de Demanda (Sistema de Registro de Preços)	
Alocação:	CONTRATADA
Riscos	
a) Não utilização integral da ata de registro de preços, não gerando direito a indenização, recomposição de preços ou alegação de desequilíbrio.	

III.C - Riscos Logísticos	
Alocação:	CONTRATADA
Riscos	
a) Atrasos na entrega por falhas operacionais;	

b) Problemas de transporte;
c) Greves internas ou de transportadoras contratadas;
d) Extravio ou avaria durante transporte.

III.D - Riscos de Qualidade	
Alocação:	CONTRATADA
Riscos	
a) Fornecimento de produto em desacordo com especificações;	
b) Defeitos de fabricação;	
c) Divergência de marca ou padrão;	
d) Substituição de materiais rejeitados.	

III.E - Riscos Extraordinários e Imprevisíveis	
Alocação:	COMPARTILHADA
Motivação:	
a) Imprevisibilidade ou previsibilidade de consequências incalculáveis;	
b) Exterioridade;	
c) Inevitabilidade;	
d) Impacto direto e comprovado no contrato;	
Riscos:	
Revisão Contratual	

Barra do Garças/MT, 20 de fevereiro de 2026

Daniel Ayres Noletto

Membro da Divisão de Planejamento de Contratação (Portaria nº 14/2026)

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0 /2026
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 001/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ sob o n.º 15.051.469/0001-27, com sede na Rua Mato Grosso, 617 Centro – Barra do Garças, neste ato legalmente representado por seu Presidente Sr. JAIME RODRIGUES NETO, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA OTACÍLIO JOSÉ DOS SANTOS, Nº 14, CONDOMÍNIO HOUSE GARDEN, LOTEAMENTO ZECA RIBEIRO, BARRA DO GARÇAS – MT, CEP 78600-374, PORTADOR DO RG Nº 03****-2 SSP/MT E CPF Nº 4**.*-68, CONFORME ATA DE POSSE DE 20.01.2026, DA SESSÃO PREPARATÓRIA DA 20ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, considerando a apreciação do Pregão Eletrônico - **SRP nº 000/2026**, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**.

RESOLVE registrar os preços da Empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, SITUADA NA _____, Nº _____, Bairro: _____, CEP: _____, na cidade de _____ – _____, representada pelo (a) sócio/proprietário (a) _____; conforme especificações contidas no Termo de Referência, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e a constante da presente Ata, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 14.133/2021 alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação consiste **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**.

2.1. a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT. Conforme especificações contidas no Termo de Referência, onde as vencedoras obrigam-se a entregar os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ou pelo prazo necessário à execução da quantidade de produtos/serviços registrados, estabelecidos pelo setor demandante, na Ordem de Fornecimento.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial o Extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. É autorizada, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/21, a prorrogação da ata de registro de preços resultante deste procedimento, inclusive com renovação dos quantitativos originariamente estabelecidos, nos termos, em analogia, do art. 205, § 8º, do Decreto Estadual (MT) nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, e Enunciado nº 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos do Conselho da Justiça Federal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso I, do art. 124, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. No preço contratado deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da ATA, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do Certame Licitação, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, que integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS.

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais de expediente em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, garantindo a qualidade, integridade e o perfeito estado dos produtos.

5.2. Para o fornecimento dos produtos registrados na ARP – Ata de Registro de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada nos termos legais, poderá ser celebrado Contrato, emitida Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento, a critério da Administração, conforme previsto no Termo de Referência.

5.3. – A Administração Municipal não será responsabilizada por eventuais acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do fornecimento ou durante a entrega dos produtos pela CONTRATADA.

5.4. As solicitações dos produtos serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo a especificação dos itens, quantidades e local de entrega.

5.5. Os materiais de expediente deverão ser entregues no prazo estabelecido na Autorização de Fornecimento, devidamente acondicionados em embalagens adequadas que garantam a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento.

5.6 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando-se:

- embalagens originais, lacradas e sem sinais de violação;
- ausência de avarias, amassados, rasgos ou umidade;
- identificação clara do fabricante, marca e demais especificações quando aplicável.

5.7. Os materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis e às especificações constantes no Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos de qualidade inferior ou em desacordo com a proposta apresentada.

5.8. Serão recusados, no ato da entrega, os produtos que não atendam às especificações exigidas, que apresentem defeitos, avarias, embalagens violadas ou que estejam em desacordo com o solicitado pela Administração.

5.9. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas aquisições, dentro dos limites estabelecidos na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021).

5.10. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA será obrigada a fornecer os produtos sempre que solicitados pela Administração, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. No recebimento e aceitação dos produtos/serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.1.1. Os produtos/serviços advindos da presente licitação serão recebidos pelo Órgão – CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT – após a emissão da Nota de Autorização de Despesa, bem como da apresentação da nota fiscal, e, somente após atestado

pelo fiscal da Ata de registro de Preço, o Órgão/Câmara poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.

6.2. Os produtos/serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.3. Após o fornecimento dos serviços/produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de os substituir, complementá-los ou devolvê-los.

6.3.1. Ocorrendo a rejeição dos produtos/serviços, a CONTRATADA será notificada através do servidor designado para tal, para correção dos produtos fornecidos, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.3.2. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

6.4. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos/serviço fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura (Nota Fiscal) pela CONTRATADA, que deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:

7.1.1 – Requisição ou Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão requerente;

7.1.2 – Nota Fiscal devidamente emitida pela CONTRATADA, contendo a descrição detalhada dos produtos e/ou serviços prestados e das veiculações realizadas;

7.1.3 – Relatório detalhado do fornecimento dos produtos, contendo todas as Notas Fiscais emitidas para a CONTRATADA, bem como a comprovação do fornecimento dos produtos e das publicações nas mídias correspondentes.

7.1.4 O fornecimento dos produtos, quando devidamente solicitados, e fornecidos, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, registrado em ata, sem qualquer ônus ou acréscimo.

7.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1.6 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.1.7 Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

7.1.8 Certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à sefaz estadual;

7.1.9 Certidão Negativa de Débitos Municipal

7.2 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

- 7.2.1.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 7.2.2.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.
- 7.3 -** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade de execução contratual.
- 7.4 -** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 7.5 –** Atendido todos os requisitos deste Termo de Referência, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada em até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.6.** Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a realização do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da ATA, não cabendo à Câmara Municipal, nenhum custo adicional.
- 7.7. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos e mediante a conferência e validação da documentação apresentada, observando-se o cumprimento das exigências contratuais.**
- 7.8.** A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- 7.9.** No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.
- 7.9.1.** A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas porventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA
- 7.10.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.
- 7.11.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado no instrumento contratual.
- 7.12** O valor estimado para aquisição é de R\$ _____.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- **8.1.1. Pagamento:** Efetuar o pagamento à **DETENTORA** pelos produtos efetivamente entregues e aceitos, observando a ordem cronológica de pagamentos e as condições estabelecidas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.
- **8.1.2. Fiscalização:** Designar formalmente servidor(es) para atuar como Gestor e Fiscal do ajuste, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as correções necessárias, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- **8.1.3. Recebimento:** Proceder à conferência e ao recebimento dos materiais de expediente no ato da entrega, verificando as quantidades, especificações, qualidade e integridade dos produtos, para fins de posterior atesto da nota fiscal.
- **8.1.4. Informações:** Prestar à **DETENTORA** todas as informações, esclarecimentos e orientações necessárias para a fiel execução do objeto, especialmente quanto aos locais e condições de entrega dos materiais.
- **8.1.5. Regularidade:** Verificar, por ocasião do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da **DETENTORA**, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente.
- **8.1.6. Processo Administrativo:** Notificar formalmente a **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de eventuais sanções administrativas.
- **8.1.7. Decisões Estruturadas:** Manifestar-se formalmente sobre eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou demais solicitações da **DETENTORA**, observando os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer os materiais de expediente conforme as especificações deste Instrumento, do Termo de Referência e de sua proposta, garantindo a qualidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos.

9.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

- 9.2.1. O Edital e o Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026**;
- 9.2.2. A Proposta de Preços da DETENTORA.

9.3. São obrigações específicas da DETENTORA:

- **9.3.1. Fornecimento:** Entregar os materiais de expediente conforme as especificações, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração.

- **9.3.2. Qualidade dos Produtos:** Fornecer produtos novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações exigidas.
- **9.3.3. Habilitação:** Manter, durante toda a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- **9.3.4. Substituição:** Substituir, às suas expensas e no prazo estipulado pela Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias, qualidade inferior ou que estejam em desacordo com as especificações ou com o pedido realizado.
- **9.3.5. Responsabilidade Civil:** Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo Município, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- **9.3.6. Encargos:** Assumir total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução desta Ata, inexistindo vínculo empregatício entre o pessoal da DETENTORA e o Município.
- **9.3.7. Conformidade dos Produtos:** Garantir que os materiais fornecidos atendam às normas técnicas aplicáveis e às especificações constantes no Termo de Referência.
- **9.3.8. Alterações Quantitativas:** Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites estabelecidos na legislação vigente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- **9.3.9. Subcontratação:** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração, devidamente justificada.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Câmara Municipal de Barra do Garças, através dos seus servidores, indicará pessoa responsável para atuar na fiscalização da entrega dos produtos e prestação de serviços, inclusive quanto à qualidade dos produtos representando em seus atos o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem;

10.1.1. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos entregue em desacordo, especificações técnicas ou com imperfeições técnicas ou pela aplicação de equipamentos e produtos inadequados e fora dos padrões estabelecidos nas normas e procedimentos;

10.1.2. Poderá a CONTRATANTE solicitar que a CONTRATADA, por escrito, que a mesma afaste e substitua de imediato, o empregado que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela mesma através da presente ATA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência das situações previstas na alínea “d”, do

inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021, ou em caso de comprovada redução dos preços praticados no mercado.

11.2. O preço dos produtos somente poderá ser revisto para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação formal da DETENTORA, devidamente justificada e acompanhada de documentação comprobatória da variação de custos.

11.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na legislação que autorize a revisão de preços, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento da Ata e pela realização de novo procedimento licitatório.

11.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a DETENTORA será convocada pela CONTRATANTE para a adequação do valor registrado em Ata.

11.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.6. Para a concessão da revisão dos preços, a DETENTORA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE a variação de custos, apresentando pedido justificado de revisão do preço registrado, acompanhado de documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.6.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado em relação aos preços registrados, ou fato superveniente que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à CONTRATANTE promover as necessárias negociações junto à DETENTORA da Ata.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração poderá:

12.1.2.1. Convocar a DETENTORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.1.2.2. Frustrada a negociação, liberar a DETENTORA do compromisso assumido;

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a DETENTORA, mediante requerimento devidamente comprovado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

12.1.3.1. Liberar a DETENTORA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e que a comunicação ocorra antes da emissão da ordem de fornecimento;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE poderá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços ou o registro específico de fornecedor poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1. A DETENTORA da Ata não cumprir as obrigações nela constantes;

13.1.1.2. A DETENTORA não retirar ou aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita pela autoridade competente;

13.1.1.3. A DETENTORA der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços, em qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei nº 14.133/2021;

13.1.1.4. Ocorrer qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da contratação decorrente desta Ata;

13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a DETENTORA não aceitar reduzi-los após negociação com a Administração;

13.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

13.1.1.7. Pela própria DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata ou quando ocorrer alguma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.1.8. A solicitação da DETENTORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizada por escrito e dirigida à Administração, facultando-se a esta a análise do pedido e a eventual aplicação das penalidades cabíveis, caso não sejam aceitas as razões apresentadas.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a DETENTORA será formalmente comunicada, devendo a respectiva notificação ser juntada ao processo administrativo que deu origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação poderá ser realizada mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro a partir da data da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma prevista no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, a Administração adotará as medidas cabíveis previstas no art. 139 do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e os compromissos assumidos em sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do fato e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial desta Ata de Registro de Preços e/ou pelo retardamento na execução do objeto, bem como pela execução em desacordo com as condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a DETENTORA ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a DETENTORA e desde que não se justifique a aplicação de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do inadimplemento, até o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual máximo de **10% (dez por cento)**;

d) Multa indenizatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de inexecução total;

e) Em caso de **inadimplemento parcial**, o valor da multa será aplicado de forma proporcional à parte não executada;

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos de descumprimento das obrigações assumidas ou de reiteradas falhas no fornecimento dos produtos.

14.1.2. Poderá ainda ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, bem como o impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, ao licitante que:

- não assinar a Ata de Registro de Preços quando convocado;
- apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;

- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar na execução da Ata;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.2. As penalidades previstas poderão ser relevadas ou suspensas, total ou parcialmente, quando o atraso ou inadimplemento for devidamente justificado pela DETENTORA, por escrito, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, e aceito pela CONTRATANTE.

14.3. As multas aplicadas, após regular processo administrativo, poderão ser descontadas dos créditos da DETENTORA ou deverão ser recolhidas no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação da Administração, podendo, ainda, ser cobradas administrativa ou judicialmente.

14.4. A aplicação das penalidades previstas nesta Ata não exime a DETENTORA da obrigação de reparar os eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

14.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a possibilidade de aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

14.6. Será assegurado à DETENTORA o **direito ao contraditório e à ampla defesa**.

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração do devido processo administrativo, garantindo-se ao interessado defesa prévia e recurso nos prazos legais, bem como acesso aos autos do processo.

15. DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Câmara Municipal na seguinte rubrica orçamentária com código reduzido:

Elemento de Despesa: 33.90.30 Material de Consumo.

Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

15.2. As despesas decorrentes com execução em 2026 serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta de dotações orçamentárias do ano de 2026.

15.3 - Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

16. DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

16.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Chefe Executivo.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17. CLAÚSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO CONTRATUAL

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Barra do Garças – MT, ____ de _____ de 2026.

JAIME RODRIGUES NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
CONTRATANTE

CONTRATADA
CPNJ:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 001/2026

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preço nº 0__/2026, celebrada entre Câmara Municipal de Barra do Garças – MT e a empresa baixo relacionado, cujos preços estão a seguir registrados em face da realização da **Pregão eletrônico Sistema de Registro de Preços nº 001/2026**.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço: nº Bairro:
Cidade: Estado:
Telefone/FAX:
Responsável:
RG: CPF:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.

LOTE						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL R\$
1	324119-0	APONTADOR DE PLASTICO COM DEPOSITO Apontador de lápis, escolar, com deposito, plástico – caixa com 24 unidades cores variadas - tipo Faber Castell, labra, cis, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	CX	5		
2	00012250	RECADO AUTO ADESIVO-TIPO POST-IT Bloco para recado autoadesivo - em papel offset, medindo 7,6 x 10,2cm, em cores neon coloridos (cores variadas), pacote com 100 folhas. com o mesmo padrão de qualidade ou similar a adelbras, informs ou post-it.	PCT	100		
3	357753-8	BLOCO AUTOADESIVO 38X50 Bloco para recado autoadesivo - em papel offset, medindo 38,00x50,00mm, em 4 cores neon coloridos (cores variadas), pacote com 4 unidades de 100 folhas. com o mesmo padrão de qualidade ou similar a adelbras, informs ou post-it.	PCT	50		

4	219990-4	BORRACHA COM PROTETOR PLASTICO Borracha escolar com cinta plástica, em vinil cor branca, medidas: 45mm comprimento x 23mm largura x 12mm espessura, com o mesmo padrão de qualidade ou similar a faber castell, mercur.	UND	10		
5	114026-4	CADERNO ESPIRAL Caderno espiral - de plástico, espessura de 1,1 a 3,0mm, no formato universitário 10x1, com capa em 4 cores, pesando 250 g/m2, com 200 folhas, gramatura da folha pesando 56 g/m2	UND	10		
6	00011447	CAIXA CORRESPONDENCIA Caixa correspondência tripla articulável fume, injetada em poliestireno com três bandejas no tamanho officio.	UND	25		
7	188167-1	CALCULADORA DE 12 DIGITOS Máquina de calcular - manual, de mesa, visor LCD, com inclinação, contendo 12 dígitos, com números grandes, raiz quadrada, calculo em cadeia, percentual, taxas, mudança de sinal, função GPM, teclas: rase e off, com memória, com bateria g10	UND	10		
8	163216-7	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 0,7MM PONTA FINA (BIC CRISTAL) Caneta esferográfica, corpo em acrílico, sextavado, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 0,7 mm, na cor azul, tampa ventilada.	UND	2500		
9	325691-0	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA 0,7 NA COR PRETA (COMPACTOR) Caneta esferográfica escrita fina 0,7 na cor preta, corpo em poliestireno cristal hexagonal, ponta de tungstênio e tampa ventilada de polipropileno.	UND	500		
10	12752-3	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 2 Aço, paralelo, galv.cx. c/50 UND.	CX	50		
11	4251-0	CLIPS/CLIQUE N.3/0 Aço, paralelo, galv.cx. c/50 UND.	CX	50		
12	323599-8	CLIQUE NIQUELADO,4/0 Clique - metal, paralelo, niquelado,4/0 niquelado e um recobrimento metálico de níquel, realizado mediante banho eletrolítico ou químico, que se da ao metal e, para aumentar sua resistência a oxidação e a corrosão ou o desgaste Caixa com 50 unidades.	CX	50		
13	29698-8	CLIQUE NIQUELADO N° 5/0	CX	50		

		Clipe niquelado produzido em aço niquelado, resistente a oxidação. Resistente a oxidação. Qualidade superior. flexível e resistente (não quebra fácil). fácil manuseio. Sem rebarbas. Alta durabilidade. caixa com 100 unidades modelo: niquelado tamanho: 5/0				
14	4252-8	CLIPS/CLIQUE Nº 6/0 ACO, PARALELO, GALV.CX. C/50 UND	CX	50		
15	153540-4	CLIPS/CLIQUE N. 8/0 ACO GALVANIZADO CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	50		
16	330264-4	COLCHETE AÇO LATONADO Nº 05 Colchete latonado nr 05 - descrição- produto também conhecido como " bailarina ". Fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo. diâmetro aproximado da cabeça: 12 mm. caixa com 72 unidades comprimento aproximado da perna: 40 mm.- para 180 folha.	CX	20		
17	323655-2	COLCHETE AÇO LATONADO Nº 10 Colchete latonado nr 10 - descrição- produto também conhecido como " bailarina ". fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo. diâmetro aproximado da cabeça: 12 mm. caixa com 72 unidades comprimento aproximado da perna: 40 mm.- para 180 folha	CX	20		
18	14204-2	COLCHETE DE AÇO LATONADO Nº 15 Colchete latonado nr 15 - descrição- produto também conhecido como " bailarina ". Fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo. Diâmetro aproximado da cabeça: 12 mm. caixa com 72 unidades	CX	20		
19	330266-0	COLCHETE - LATONADO Nº 8 Colchete latonado nr 08 - descrição- produto também conhecido como " bailarina ". Fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo. diâmetro aproximado da cabeça: 12 mm. caixa com 72 unidades.	CX	20		
20	323656-0	COLCHETE Nº12 Colchete latonado nr 12 - descrição- produto também conhecido como " bailarina ". Fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo. Diâmetro aproximado da cabeça: 12 mm. caixa com 72 unidades.	CX	20		
21		EXTRATOR GRAMPO TIPO	UND	25		

	00028646	PIRANHA Extrator de grampo para remover grampos, em metal revestido com plástico, indicado para remover grampos nº 10, 24/6 e 26/6 - medidas: 56 x 38 x 45mm				
22	399718-9	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 48MMX100M Fita adesiva transparente 48mmx100m. indicada para o fechamento de caixas e uso geral. garantia: 3 meses.	UND	100		
23	322718-9	FITA DUPLA FACE Fita Dupla Face de Polipropileno 3M 19mm x 30m, comprimento 18, indicada para pendurar quadros, objetos de decoração, canaletas e uma infinidade de outras peças; Obs: fixação ultra forte de maneira fácil, rápida e segura;	UND	25		
24	166244-9	GRAMPEADOR MESA PROFISSIONAL 23.10 A 23.15 Grampeador de mesa profissional de metal, com capacidade para 100 folhas ou mais, base de borracha, compatível com grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13 e 23/15.	UND	10		
25	150487-8	GRAMPEADOR MESA, METAL 26/6 COR PRETA Grampeador alicate para papel 26/6 até 25 folhas grampeador possui corpo metálico e apoio emborrachado tem apoio anatômico e depósito com face de segurança capacidade para grampeia até 25 folhas gr.	UND	35		
26	168380-2	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6 MM Grampo galvanizado modelo: 23/13 - Tamanho: Profissional 100 folhas, Peso: 1,640kg, Produtos por Embalagem: 5.000 unidades, Dimensões da Caixa(cm): 7x29x9cm, Profundidade/Alcance máximo: 6cm	CX	10		
27	324381-8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 MM Grampo Galvanizado - Modelo 26/6 - Cor: Prata, Capacidade de folhas: Até 20 folhas de 75 g/m², Peso: 0,200, Produto por Embalagem: 5000 Unidades	CX	20		
28	385016-1	LAPIS GRAFITE Em madeira, formato sextavado, hb, medindo 170,00mm, na cor preta.	UND	100		
29	140334-6	LIVRO ATAS 100 FLS Livro de ata pautado sem margem – papel off-	UND	20		

		set de 75gm ² com 100 folhas numeradas – capa dura brilhante – com o mesmo padrão de qualidade ou similar a Tilibra.				
30	351668-7	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA Livro de protocolo, papel off-set de 56gm ² com 104 folhas numeradas, medidas 153x216mm, cor azul, capa dura brilhante, com o mesmo padrão de qualidade ou similar a Tilibra, SD.	UND	20		
31	162895-0	MARCA TEXTO AMARELO Caneta destaca texto - cor amarela fluorescente não recarregável – corpo composto resinas termoplásticas, ponta chanfrada de 5mm. Com o mesmo padrão de qualidade ou similar a faber castell, pilot, hélios, cis, 3m, desart, adeck, bic.	UND	200		
32	438308-7	MARCA TEXTO GEL AMARELO Marcador marca texto, corpo em plástico, ponta de poliéster, tinta a base de gel, na cor amarela, com o mesmo padrão de qualidade ou similar. De faber castell, pilot, hélios, cis, 3m, desart, bic.	UND	200		
33	438310-9	MARCA TEXTO GEL LARANJA Caneta marca texto gel cor laranja fluorescente, não recarregável, ponta chanfrada de 4mm - composta por poliéster – tina aquoso, umectantes, corantes ativos - com o mesmo padrão de qualidade ou similar tipo faber castell, pilot, helios, cis, 3m, desart, bic.	UND	200		
34	00029058	MARCA TEXTO GEL ROSA Marcador marca texto, corpo em plástico, ponta de poliéster, tinta à base de gel, na cor rosa, mesmo padrão de qualidade ou similar de faber castell, pilot, hélios, cis, 3m, desart, bic.	UN	200		
35	387155-0	MARCADOR DE PAGINAS COLORIDO -Em filme de poliester autoadesivo\, medindo 12\,00x45\,00mm\, colorido	UND	50		
36	422801-4	ORGANIZADOR DE MESA CAIXA ORG. (PORTA-LAPIS) Porta lápis/caneta, clips, lembrete, organizador de mesa acrílico. Praticidade e organização! ideal para o escritório produzido em poliestireno medidas: 235 x 70 x 92mm peso: 225g cor: cristal.	UND	30		
37	428593-0	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180G COR BRANCA Papel para revelação - tipo papel fotográfico,	PCT	200		

		branco 180g, no formato a4 (210x297) mm, para documentação fotográfica, acondicionado em embalagem apropriada. Embalagem com 50 folhas.				
38	219532-1	PASTA L TRANSPARENTE TAM. A4 Pasta em L - de em polipropileno, tamanho A-4, na cor transparente pasta l, tamanho a4, chapa transparente e corte em meia lua na borda que facilita o manuseio. Em sua rotina. os documentos impressos não aderem ao produto.	UND	400		
39	246887-5	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO E ABA Pasta de plástico, com tamanho ofício A4 com abas e elástico, com ilhós, lisa e transparente	UND	200		
40	0006506	PEN DRIVE 32 GB. pen drive - capacidade: 32 GB, criptografia de hardware, proteção por senha, possuir backup em nuvem	UND	20		
41	0006505	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 16 GB Pen drive - capacidade: 16 GB, criptografia de hardware, proteção por senha, possuir backup em nuvem	UND	35		
42	158147-3	PILHA ALCALINA AA CARTELA COM 04 UND Pilha - tipo alcalina, na voltagem de 1,5v, no tamanho media aa, embalado em pilha - tipo alcalina, na voltagem de 1,5v, no tamanho media aa, pacote com 04 unidades.	PCT	250		
43	201687-7	PILHA ALCALINA AAA COM 04 UND Pilha - tipo alcalina_ (aaa), na voltagem de 1,5v, no tamanho palito, pacote com 4 unidades.	PCT	250		
44	0006832	PRENDEDOR DE PAPEL EM ACO 32MM Caixa com 24 unidades de prendedor de papel (tipo borboleta) em corpo de metal, pintura epoxi e presilha em aço inoxidável. 32mm.	CX	20		
45	196237-0	PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO, GRAMPOMOL 41MM Caixa com 24 unidades de prendedor de papel (tipo borboleta) em corpo de metal, pintura epoxi e presilha em aço inoxidável. 41mm.	CX	20		
46	196238-8	PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO, GRAMPOMOL 51MM Caixa com 12 unidades de prendedor de papel (tipo borboleta) em corpo de metal, pintura epoxi e presilha em aço inoxidável. 51mm.	CX	20		
47	193583-6	REGUA PLÁSTICA 30 CM Régua de plástico com base em poliestireno, transparente (cristal), com escala milimétrica,	UND	30		

		espessura de 3,4mm, largura 35mm, comprimento de 30cm.				
48	00033277	TESOURA - MULTIUSO inox, com 21 cm, lâmina em inox cortante, cabos revestidos de plástico, de alta durabilidade e resistência, produto com identificação e marca.	UND	50		
49	164315-0	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICA PRETO Tinta para carimbo na cor preta, sem óleo, frasco com 30ml, de água, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	10		
50	00028640	PAPEL - TAMANHO A4 - MEDINDO 210 X 297MM, NA COR BRANCA, CX COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	CX	263		
51	00028640	PAPEL - TAMANHO A4 - MEDINDO 210 X 297MM, NA COR BRANCA, CX COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS. (COTA EXCLUSIVA)	CX	87		
52	369813-0	BOBINA - PARA RELOGIO DE PONTO, EM PAPEL TERMICO, 1 VIA, MEDINDO 360,00MMX57,00M, 12MM, AMARELA	UND	50		
VALOR TOTAL					R\$	

Barra do Garças – MT, ____ de ____ de 2026.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

JAIME RODRIGUES NETO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
CONTRATANTE

PELO ÓRGÃO FORNECEDOR:

CONTRATADA
CPNJ:

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO Nº 0 __/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

**REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO
GARÇAS/MT.**

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 15.051.469/0001-27, COM SEDE NA RUA MATO GROSSO, 617 CENTRO – BARRA DO GARÇAS/MT, NESTE ATO LEGALMENTE REPRESENTADO PELO RESPECTIVO PRESIDENTE, O SR. JAIME RODRIGUES NETO, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA OTACÍLIO JOSÉ DOS SANTOS, Nº 14, CONDOMÍNIO HOUSE GARDEN, LOTEAMENTO ZECA RIBEIRO, BARRA DO GARÇAS – MT, CEP 78600-374, PORTADOR DO RG Nº 03****-2 SSP/MT E CPF Nº 4**.*****-68, CONFORME ATA DE POSSE DE 20.01.2026, DA SESSÃO PREPARATÓRIA DA 20ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

CONTRATADA: EMPRESA _____, CNPJ Nº _____, SITO A _____, NÚMERO ___, BAIRRO: _____, ESTADO DE MATO GROSSO, CEP _____, REPRESENTADA NESTE ATO PELA SR. _____, PROPRIETÁRIO/EMPRESÁRIO.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo de contrato tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT;**

1.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado deverá prover, de forma célere e satisfatória, os objetos, nos termos do Edital do Processo Administrativo nº 009/2026, da proposta e demais documentos preparatórios da licitação originária.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. Obrigações da Contratada

Além das obrigações decorrentes da Lei nº 14.133/2021 e dos documentos que instruem o processo de contratação (DFD, ETP, Termo de Referência, Edital e proposta vencedora), constituem obrigações da Contratada:

- a) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos;
- b) Fornecer os materiais de expediente em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, marcas (quando exigidas) e condições previstas no Termo de Referência;

- c) Atender às requisições emitidas pela Contratante, observando quantitativos, prazos e condições fixadas;
- d) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização da Contratante;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos materiais fornecidos, respondendo por todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, carga e descarga, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam sobre a execução do objeto;
- f) Indicar preposto para representá-la perante a Contratante, para fins de comunicação e acompanhamento da execução da Ata;
- g) Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- h) Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os materiais entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios, defeitos ou avarias;
- i) Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal e trabalhista exigida para fins de habilitação;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, exceto nas hipóteses legalmente previstas.

2.2. Obrigações da Contratante

Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, nos termos da proposta apresentada e dos documentos que compõem a contratação;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução da Ata, por meio de servidor formalmente designado;
- d) Receber os materiais fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas;
- e) Notificar a Contratada, por escrito, acerca de irregularidades, vícios ou defeitos constatados, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis;
- f) Exigir, quando necessário, documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, deslocamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS FORMAS DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Barra do Garças de forma fracionada durante a vigência do contrato, até o 5º (quinto) dia útil após o protocolo da Nota Fiscal junto ao setor de Patrimônio, juntamente às certidões de REGULARIDADE FISCAL devidamente conferidas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. PARAGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pelo Órgão, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “*pro rata*” calculada com base na variação do IGP-M/FGV do período.

5.6. PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão processadas as retenções previdenciárias quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

5.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com esta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e seus anexos;
- b)** Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c)** Notificar a Contratada, por escrito, acerca de vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos, às suas expensas, no todo ou em parte;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por meio de servidor formalmente designado;
- e)** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo, forma e condições estabelecidos nesta Ata e no Termo de Referência;
- f)** Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nesta Ata, quando verificada inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- g)** Comunicar ao setor jurídico competente para adoção das medidas cabíveis nos casos de descumprimento contratual;
- h)** Emitir decisão expressa sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;
- i)** Após a conclusão da instrução de requerimento apresentado pela Contratada, inclusive pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste, proferir decisão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa;
- j)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, nem por danos causados a terceiros decorrentes de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, especialmente, o disposto no art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021, bem como as obrigações a seguir:

- a) Designar preposto para representá-la perante a Administração durante a execução da Ata, sempre que solicitado, o qual deverá ser aceito pelo Contratante;
- b) Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo fiscal da Ata ou autoridade superior;
- c) Fornecer os materiais de expediente conforme especificações, marcas (quando exigidas), padrões de qualidade, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- d) Entregar os materiais no local indicado pela Contratante, devidamente acondicionados, embalados e identificados, em perfeitas condições de uso;
- e) Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os materiais entregues em desacordo com as especificações, que apresentarem vícios, defeitos, avarias, prazo de validade inadequado ou qualquer irregularidade;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- g) Comunicar ao fiscal da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos materiais;
- h) Manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- j) Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;
- l) Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicável, bem como comprovar seu cumprimento sempre que solicitado;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021;
- n) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto, inclusive normas ambientais, de segurança e de proteção ao consumidor;
- o) Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais no(s) endereço(s) indicado(s) pela Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, em dias e horários previamente estabelecidos pela Administração.

8. CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados.

9.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 92, XIV Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave conforme o art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave do art. 156, §4º, da Lei;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do art. 156, §5º, da Lei;
- d) **Multa**: moratória de 0,0333% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.3** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, a luz do art. 156, §9º da Lei;
- 10.4** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º.
- 10.5** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.6** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.7**- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8**- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9.-Na aplicação das sanções serão considerados conforme art. 156, §1º:**
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da Lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor do Contrato e/ou Fiscal, mediante prévio orçamento da licitante vencedora do certame.

11.2. A vigência do presente será de ____/____/____ até ____/____/____, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, interesse e a critérioda Administração Municipal, obedecendo aos limites previstos na Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1. Conforme o art. 92, IV, VII e XVII, o regime contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A luz do art. 92, XIX da Lei, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, demais normas federais aplicáveis e Resolução nº 10/2023 da Câmara Municipal de Barra do Garças, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 -Câmara Municipal de Barra do Garças
Unidade orçamentaria:001 - Legislativo
Função: 01 – Legislativo
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Poder Legislativo Municipal
Atividade: 2001 - Manutenção dos Trabalhos Legislativo
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo
Saldo da DOTAÇÃO: **R\$ 263.324,52 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos).**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo de um Servidor designado pela Administração da Câmara Municipal de Barra do Garças, através de Portaria designada para Fiscal do Contrato.

16.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

16.3. PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete ao fiscal do contrato:

- a) Notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato;
- b) fiscalizar e acompanhar o fornecimento/execução, competindo-lhe ainda, atestar as notas fiscais/faturas, encaminhando-as para fins de pagamento.

16.4. Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Barra do Garças/MT.

16.5. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Garças/MT, __ de _____ de 2026.

JAIME RODRIGUES NETO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT
CNPJ nº 15.051.469/0001-27
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ
RESPONSÁVEL LEGAL

1ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: _____
Nº RG.: _____
Nº CPF: _____
ENDEREÇO: _____

2ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: _____
Nº RG.: _____
Nº CPF: _____
ENDEREÇO: _____

ANEXO IV
MODELO
Declaração Unificada de Habilitação

À Comissão de Contratação / Pregoeiro(a)
Ref.: Pregão Eletrônico nº [Inserir Número/Ano]

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [Nome do Representante], portador(a) do RG nº [Número] e CPF nº [Número], para fins de participação no certame acima identificado, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. **Declara** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame e que não foi declarada inidônea ou está suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. **Declara** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.
3. **Declara** que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
4. **Declara** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
5. **Declara** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na Lei nº 8.213/1991 e outras normas específicas.

6. **Declara** que a empresa se enquadra como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** para fins dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incursa em nenhuma das vedações do § 4º do art. 3º da referida Lei.
7. **Declara** que assume total responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, reconhecendo-as como firmes, verdadeiras e de inteira responsabilidade da licitante.
8. **Declara** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação vigente, sem consulta, comunicação ou ajuste sobre preços e condições com qualquer outro licitante ou competidor.
9. Declara de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
10. Declaração da proponente de que atende aos requisitos de habilitação, bem como que se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], [Dia] de [Mês] de

[Ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Cargo na Empresa]

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Esta declaração constitui documento formal de habilitação e deve, obrigatoriamente, observar os seguintes requisitos de validade:

Identificação Institucional: O texto deve ser transcrito em papel timbrado oficial da licitante, contendo razão social, CNPJ, nome do representante legal e cargo na empresa.

Autenticidade Digital: A assinatura deve ser realizada por meio de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil ou através da plataforma Gov.br.

Auditabilidade: A assinatura deve ser passível de plena verificação de autenticidade e integridade por meio de portais de conferência oficiais (ex: verificador.itp.br), sob pena de instauração de diligência, caso não seja possível confirmar a autoria do documento.